

EDITAL – PE Nº 008/2026
Processo SEI Nº 065.10933.2026.0002997-58
Processo Administrativo nº 26/035-00

EDITAL

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – BB Nº 1094598
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, disponível para acesso através do link: <https://prodeb.ba.gov.br/licitacao/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>, da Lei Estadual nº14.634, de 2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, do Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, do Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações, quando couber e do Código de Ética e Conduta da PRODEB disponível através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/documentos%20compartilhados/c%20c3%20b3digo%20de%20conduta%20e%20integridade%20da%20prodeb.pdf>, bem como da legislação específica.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB ou no SICAF:

- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou no SICAF, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao licitações-e2, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Ampla Participação
- Aquisições
- Sem reserva de cota
- Com reserva de cota
- Serviços – Sem reserva de cota
- Híbrido
- Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Itens de Ampla Participação
- Aquisições
- Sem reserva de cota
- Com reserva de cota
- Serviços – Sem reserva de cota
- 2.2.1** A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

3. Processo SEI nº 065.10933.2026.0002997-58

Setor: DTC/GRC/COPRE/COIMA

4. Modalidade/número de ordem:

- () PREGÃO nº
ELETRÔNICO **008/2026**
BB nº 1094598

- | | |
|--|---|
| 4.1 Modo de disputa | 4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): |
| (<input type="checkbox"/>) Aberto | (<input type="checkbox"/>) Sim (conforme item XX do Termo de Referência) |
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Aberto e fechado | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (conforme item 15.3 do Termo de Referência) |
| (<input type="checkbox"/>) Fechado e aberto | (<input type="checkbox"/>) Sim (conforme item XX do Termo de Referência) |

5. Critério de julgamento:

- | | |
|---|--|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Menor Preço | (<input type="checkbox"/>) Por item |
| | (<input type="checkbox"/>) Por grupo/item |
| | (<input checked="" type="checkbox"/>) Global |
| (<input type="checkbox"/>) Maior Desconto | (<input type="checkbox"/>) Por item |
| | (<input type="checkbox"/>) Por lote |
| | (<input type="checkbox"/>) Global |

- () Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

6. Objeto da licitação

Implantação de sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra ótica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Sefaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada, com reposição de materiais e componentes, em lote único, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF, quando couber.

8. Ordem de fases da licitação:

- () Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- () Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**.

9. Vistoria:

- () Não Exigível
- () Exigível – Item 14 do Termo de Referência
- Responsável pelo agendamento de visita técnica: Juliana Moura Costa
Servidor Responsável: Comissão de Licitação
Endereço: Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, CEP: 41745-002.
E-Mail: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- o valor;
- a marca;
- o fabricante;
- o modelo;
- a referência;
- o tipo;
- a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de _____.

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

- Sim
- Não

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

- Estadual
- Regional, compreendendo a região _____
- Local, compreendendo apenas o município de _____
- Interfederativo

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

- Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:
 - a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos e entidades participantes; e
 - b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem.

- Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico www.prodeb.ba.gov.br e no portal do licitações-e2 do BB: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição ou por mensagem no correio eletrônico prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 09/06/2026 às 10:00 horas do dia 26/06/2026

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26/06/2026

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 137 do RLC/PRODEB.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 167 do RLC da PRODEB.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br.

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- () Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada no âmbito da PRODEB, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços.
- (X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer ASJ de 29 de maio de 2026 (Doc. SEI nº 00141353598).

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minutas de Contratos

IV. Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB

V. Modelo de Declaração Unificada

VI. Modelo de Procuração

VII. Modelo de Petição de Impugnação/Recurso

VIII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e resolução de designação: Juliana Moura Costa, RDE.2025.147 de 08/08/2025.

Endereço: Av. 4, nº 410, CAB, Salvador-BA. CEP:41.745-002

Horário: Segunda a quinta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h
Tel: (71) 3115-7610 Email: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

Salvador, 26 de maio de 2026.

Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como da análise de risco da contratação, em seu inteiro teor, da

descrição e do detalhamento do objeto desta licitação, bem assim do orçamento de referência da licitação é da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade– DTC, da Gerência de Redes de Comunicação – GRC, da Coordenação de Planejamento e Projetos de Redes – COPRE e da Coordenação de Implantação e Manutenção de Rede, cujos titulares são Carlos Augusto Borges Silva, Tansy Marinho Abud , Cesar Augusto dos Santos Rocha e Denys Nepomuceno Batista, respectivamente.

PARTE I

SEÇÃO I

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços realinhada, na forma e prazo previstos na Parte III deste instrumento, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (X) Descrição da proposta de preços;
- (X) Declaração de Enquadramento (apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste instrumento), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB;
- (X) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- (X) Outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

SEÇÃO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 46 do RLC da PRODEB, o orçamento estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto no art. 83, IV do RLC da PRODEB, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, **se encontrem com valores unitários e global acima do orçamento estimado para a contratação**, após esgotada a fase de lances e de negociação.

SEÇÃO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Considerando as informações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, segue modelo de proposta a ser apresentado:

LOTE ÚNICO					
CABOS ÓPTICOS E SEUS COMPONENTES (INSTALADOS)					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acessório para Reserva Técnica de Cabos Ópticos em Alumínio para cabos de fibras ópticas em cordoalha (unidade)	Peça	70		
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.780		
3	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200		
4	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		
5	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500		
6	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350		
7	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estaque	Peça	24		
8	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estaque	Peça	3		
9	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	107		

10	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 10 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
11	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
12	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	39		
13	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	20		
14	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	15		
15	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	25		
16	KIT de Ferragens para Cabeamento Aéreo para uso da posteação existente deve-se seguir as especificações da concessionária de energia elétrica.	Peça	524		
17	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	Peça	612		
18	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
19	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		
20	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	66		
21	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	600		
22	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	6.056		
23	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	600		
VALOR TOTAL					R\$

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR 24 MESES						
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 24 Meses(R\$)
24	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.480			
25	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200			
26	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350			
27	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500			
28	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350			
29	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 de TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS novas e trechos existentes.	Metro	7.622			
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO						R\$
VALOR DA MANUTENÇÃO A SER APLICADA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES						R\$

ITENS DE REPOSIÇÃO – MATERIAIS/COMPONENTES DO CABEAMENTO ÓPTICO INSTALADOS					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	3000		

31	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	800		
32	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		
33	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	4160		
34	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	300		
35	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estaque	Peça	10		
36	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estaque	Peça	12		
37	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	20		
38	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
39	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	3		
40	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	1		
41	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
42	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
43	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		
44	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	12		
45	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	150		
46	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	700		
47	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo	Metro	300		

	PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.				
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + SERVIÇO MANUTENÇÃO + ITENS DE REPOSIÇÃO): R\$

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBSERVAÇÃO 1: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES UNITÁRIO E GLOBAL SUPERIORES AO ESTIMADO.

OBSERVAÇÃO 2: A proposta de preços deverá ser acompanhada por todos os documentos listados no Parte I, Seção I deste Edital, bem como deve atender ao **item 12 do Termo de Referência**, constante no Anexo I do Instrumento Convocatório **sob pena de desclassificação.**

PARTE II
HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

Para pessoas jurídicas:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

NOTA 01: Conforme previsto no art. 92, § 1º do RLC da PRODEB, a documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

NOTA 02: Conforme art. 92, § 2º do RLC da PRODEB, o objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela PRODEB, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

1.2 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA em nome da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste instrumento (art. 93, II e § 2º do RLC da PRODEB), em observância ao quanto exigido no **item 13 do Termo de Referência**.
- a.1) O(s) atestado(os) deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu, instalou e mantém ou manteve pelo menos 2.818 (dois mil, oitocentos e dezoito) metros de cabeamento óptico.
- a.2) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo constar na referida certidão o nome do técnico responsável.
- a.3) Deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, devendo constar o nome da empresa licitante na referida Certidão.
- a.4) O quantitativo descrito no subitem “a.1” representa 10% (dez por cento) do objeto, e se justifica para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mitigando assim, os riscos de inexecução do contrato.
- a.5) Para atender ao fornecimento dos cabeamentos ópticos a licitante e seu responsável técnico deverão possuir e apresentar registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.
- a.6) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

1.3 Qualificação econômico-financeira:

() não exigível

1.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 45, §2º, I, “e” do RLC da PRODEB, deverá declarar quanto ao trabalho do menor, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO V** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá apresentar/enviar os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS ou Registro de Cadastro de Fornecedores - SICAF, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, conforme estabelecido no art. 100, §2º do RLC da PRODEB e na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar/enviar a versão atualizada do referido documento.

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte III do presente instrumento.

4. A licitante vencedora deve observar as condições estabelecidas para o momento da contratação, previstas no item 23 do Termo de Referência e na Parte III deste Instrumento.

PARTE III

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte III, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou Comissão de Contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparação;
- b) divulgação;
- c) credenciamento e apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- d) julgamento;
- e) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- f) negociação;
- g) habilitação;
- h) interposição e julgamento de recursos;
- i) adjudicação do objeto;
- j) homologação do resultado ou revogação do procedimento.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame (licitações-e2).

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PRODEB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e seu parágrafo único, bem como aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
- b) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- c) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PRODEB ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) de empregado ou dirigente da PRODEB.

3.4.1 . Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da PRODEB, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da PRODEB e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da PRODEB.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais das contratações, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso V do art. 91 do RLC/PRODEB;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e nas minutas dos contratos, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos alínea a, inc. I, § 2º do art. 45, do RLC/PRODEB.

- 4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art.212 do RLC/PRODEB.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a PRODEB, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela PRODEB ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.
 - 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 90, §2º do RLC/PRODEB, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes nos termos do § 1º, art. 90 do RLC/PRODEB;

6.21.2 Persistindo o empate, observar-se-ão os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do art. 90 do RLC/PRODEB.

6.22 A divulgação do orçamento estimado poderá ocorrer após o encerramento da fase competitiva, em momento a ser definido pelo Pregoeiro, de acordo com a necessidade de assegurar a efetividade da fase de negociação.

6.23 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela PRODEB.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.4.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar o prazo estabelecido no subitem 6.22.4 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.23.5 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 e parágrafo único da Lei nº 13.303/2016, art. 7º do RLC/PRODEB, legislação correlata e no subitem 3.5. da Parte III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODEB;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à PRODEB, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.12.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.13.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.13.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.14 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Registro de Cadastro de Fornecedores - SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 42, Parágrafo único do RLC/PRODEB).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, ou que deles constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.13 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.13.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.13.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.13.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.13 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.13.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela PRODEB data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da PRODEB, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no ambiente eletrônico do sistema SEI-BAHIA.

9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PRODEB a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.

10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
- b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da PRODEB pelo primeiro colocado da ata.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.

10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.

10.3 A formação do Cadastro de Reserva 1 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:

- a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva;
- b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
- c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.4 A formação do Cadastro de Reserva 2 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:

- a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
- b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
- c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5 Para as providências de que tratam os subitens 10.3 e 10.4, deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.6 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

10.7 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se como termo inicial a data da convocação para assinatura da ata de registro de preços.

10.8 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da PRODEB e no licitações-e2 no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 299 do RLC/PRODEB.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §2º do art. 227 do RLC/PRODEB, o prazo para apresentação das razões recursais será aberto após habilitação e após o encerramento da fase prevista no inc. V do caput. Do art. 42 do RLC/PRODEB.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma definida no Preâmbulo.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 211 do RLC/PRODEB.

13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 212 do RLC/PRODEB, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB e eventual legislação específica.

15.1.1 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela PRODEB.

15.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço.

15.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata, a PRODEB, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e convocar para assinar a ata de registro de preços, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a PRODEB.

15.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

15.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

17 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 No prazo de vigência da ata de registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB, e em outras legislações aplicáveis.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

17.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

17.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço e, subsequentemente, o termo de contrato em igual prazo.

17.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata e o termo de contrato, a PRODEB, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2, na ordem de classificação; e
- b) adjudicar, convocar para assinar a ata de registro de preços e celebrar o contrato.

17.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da PRODEB, quando exigida.

17.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 17.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

17.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PRODEB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODEB não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 8º, §§ 4º e 5º do RLC/PRODEB.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital e no site do licitações-e2.

18.9 Os atos de comunicação processual da PRODEB com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

18.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme

Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

18.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.

18.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 8º, §2º, do RLC/PRODEB, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação.

18.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19 CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos pela PRODEB, segundo as disposições contidas no RLC/PRODEB, e demais normas aplicáveis.

20 FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata o RLC/PRODEB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP

OBSEVAÇÃO: DEVIDO AO TAMANHO DO ARQUIVO O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ASSIM COMO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SE ENCONTRAM AO FINAL DESTA EDITAL.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX /Municipal nº XXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, emitida por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, processo administrativo SEI nº 065.10933.2026.0002997-58, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal 11.462/2023 e suas alterações, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, do Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra ótica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Sefaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada, com reposição de materiais e componentes, em lote único, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo de validade do registro será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES PARTICIPANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 140 do RLC da PRODEB.

1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, em razão do quanto disposto no art. 137, §2º do RLC da PRODEB e no Decreto 11.462/2023, sendo permitido acréscimos apenas nos contratos dela decorrentes, desde que observados os limites fixados na Lei nº 13.303/2016 e as condições dispostas no referido Regulamento.

2. PREÇO

1.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas encontram-se adiante especificados no demonstrativo que segue:

1.1.1 A proposta de preço da empresa arrematante consta como Anexo II da presente Ata de Registro de Preços.

LOTE ÚNICO					
CABOS ÓPTICOS E SEUS COMPONENTES (INSTALADOS)					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acessório para Reserva Técnica de Cabos Ópticos em Alumínio para cabos de fibras ópticas em cordoalha (unidade)	Peça	70		
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.780		
3	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200		
4	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		
5	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500		
6	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350		
7	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	24		
8	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	3		
9	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	107		
10	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 10 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
11	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
12	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	39		
13	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	20		

14	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	15		
15	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	25		
16	KIT de Ferragens para Cabeamento Aéreo para uso da posteação existente deve-se seguir as especificações da concessionária de energia elétrica.	Peça	524		
17	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	Peça	612		
18	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
19	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		
20	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	66		
21	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	600		
22	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	6.056		
23	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Método Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	600		
VALOR TOTAL					R\$

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR 24 MESES						
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 24 Meses(R\$)
24	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.480			

25	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200			
26	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350			
27	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500			
28	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350			
29	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 de TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS novas e trechos existentes.	Metro	7.622			
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO						R\$
VALOR DA MANUTENÇÃO A SER APLICADA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES						R\$

ITENS DE REPOSIÇÃO – MATERIAIS/COMPONENTES DO CABEAMENTO ÓPTICO INSTALADOS					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	3000		
31	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	800		
32	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		
33	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	4160		
34	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	300		

35	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	10		
36	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	12		
37	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	20		
38	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
39	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	3		
40	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	1		
41	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
42	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
43	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		
44	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	12		
45	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de ø 2 polegadas.	Metro	150		
46	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	700		
47	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	300		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + SERVIÇO MANUTENÇÃO + ITENS DE REPOSIÇÃO): R\$

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,

administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 A PRODEB, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu *site* oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRODEB promover as negociações junto ao beneficiário da ata, nos termos do artigo 141 do RLC da PRODEB, e demais disposições contidas no Regulamento.

2.5. A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente Registro de Preços consta como **Anexo I** a esta ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Previsão Orçamentária da PRODEB.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, devendo ser observados os limites quantitativos previstos no Decreto Federal nº 11.462/23, no RLC da PRODEB e as regras definidas no Termo de Referência, podendo o beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto: a vigência contratual; a prestação de garantias; o reajustamento e revisão; as hipóteses de alteração; a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

5.1.1 A critério da PRODEB, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso.

5.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constantes do convocatório.

5.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 167 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 212 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

5.2.1 A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações traçadas no Edital.

5.2.2 A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

5.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

5.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

5.5 A PRODEB solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

5.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos destinadas a cada ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.1 Dos preços registrados em Ata:

7.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos.

7.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

7.2.1 As alterações dos preços previstos nos contratos deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contrato destinada ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 Em consonância com o art. 144 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: descumprimento das condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na ata, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer a aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a PRODEB; sofrer a aplicação de sanção impeditiva para licitar e contatar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federativos; sofrer a aplicação de sanção impeditiva para licitar e contratar com todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado da Bahia, instituída por lei competente; der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços; der causa a qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

8.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor.

8.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

8.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. PENALIDADES

9.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei estadual nº 14.634/2023, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção II do Capítulo VI do RLC da PRODEB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**ANEXO III – MINUTAS DE CONTRATOS
MINUTA PRODEB**

CONTRATO Nº/.....-....

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a, com sede na Rua, nº,,,/....., inscrita no CNPJ sob Nº, legalmente representada pelo seu....., Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela e do CPF nº, residente e domiciliado na, Estado da, tendo como responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr.(s),, portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(s), CPF nº(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0002997-58, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133/2021 e 14.634/2023, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações, quando couber e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024, decorre do Pregão Eletrônico nº 008/2026, devidamente homologado em/...../..... pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI.....) e da **Ata de Registro de Preços nº**, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0002997-58, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissso.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra ótica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Sefaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada, com reposição de materiais e componentes, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência e seus anexos, com as especificações, quantitativos e obrigações consignadas na Requisição de Compras, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00140948351), parte integrante deste Contrato.

§2º Em havendo subcontratação a CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital

e no item 21 do Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 171 do RLC/PRODEB..

§3º O objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por sucessivo (s) período (s), até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 160, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, **conforme previsto no item 10 do Termo de Referência.**

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 8 do Termo de Referência, conforme proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0002997-58, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

- 1.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas encontram-se adiante especificados no demonstrativo que segue:
 - 1.1.1 A proposta de preço da empresa arrematante consta como Anexo II da presente Ata de Registro de Preços.

LOTE ÚNICO					
CABOS ÓPTICOS E SEUS COMPONENTES (INSTALADOS)					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acessório para Reserva Técnica de Cabos Ópticos em Alumínio para cabos de fibras ópticas em cordoalha (unidade)	Peça	70		
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.780		
3	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200		
4	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		

5	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500		
6	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350		
7	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	24		
8	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	3		
9	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	107		
10	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 10 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
11	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
12	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	39		
13	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	20		
14	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	15		
15	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	25		
16	KIT de Ferragens para Cabeamento Aéreo para uso da posteação existente deve-se seguir as especificações da concessionária de energia elétrica.	Peça	524		
17	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	Peça	612		
18	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
19	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		

20	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	66		
21	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	600		
22	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	6.056		
23	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	600		
VALOR TOTAL					R\$

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR 24 MESES						
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 24 Meses(R\$)
24	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.480			
25	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200			
26	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350			
27	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-96RC.	Metro	12.500			

28	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350			
29	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 de TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS novas e trechos existentes.	Metro	7.622			
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO						R\$
VALOR DA MANUTENÇÃO A SER APLICADA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES						R\$

ITENS DE REPOSIÇÃO – MATERIAIS/COMPONENTES DO CABEAMENTO ÓPTICO INSTALADOS					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	3000		
31	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	800		
32	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		
33	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-96RC.	Metro	4160		
34	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	300		
35	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	10		
36	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	12		
37	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	20		
38	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
39	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	3		

40	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	1		
41	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
42	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
43	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		
44	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	12		
45	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	150		
46	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	700		
47	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	300		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + SERVIÇO MANUTENÇÃO + ITENS DE REPOSIÇÃO): R\$

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 203** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições**

estabelecidas no item 8 do Termo de Referência e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;

e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 158, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 158, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 159, incisos I e II, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 176 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 18 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição;
- n) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 157, XIX do RLC/PRODEB;
- o) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 157, XIX do RLA/PRODEB c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - i. observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - ii. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
 - iii. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- p) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 19 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) a CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) à CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) a notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 185 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 197 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato XXXXXXXXX, Titular da XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX e como Fiscal XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 212, II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da resolução do contrato (artigo 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC.

§1º Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no

percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

- e) Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
- f) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

§2º Multa moratória:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a PRODEB a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RLC/PRODEB.
- d) Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC/PRODEB.

§3º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§4º Caso a multa aplicada não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

§5º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 203, § 13º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§6º A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

- a) com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA;
- b) em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.225 do RLC/PRODEB).

§7º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- a) as sanções de impedimento de licitar e contratar são passíveis de reabilitação;

- b) a apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos II a XVI do art. 211 do RLC/PRODEB.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE, na forma do que prescreve o §2º do artigo 212 do RLC-PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato.

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 205, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 204 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO IV deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – GARANTIA, quando exigida.

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

MINUTA DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES

- (X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra ótica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Sefaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada, com reposição de materiais e componentes, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, seus anexos e Habilitação.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- TR/Habilitação;
- Proposta da Contratada;
- Edital da Licitação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas no TR/Habilitação.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.2.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.4 Caso tenha sido formulada no TR/Habilitação a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

a) a Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do Contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até igual período;

b) a Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) a Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e

d) os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
CABOS ÓPTICOS E SEUS COMPONENTES (INSTALADOS)					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acessório para Reserva Técnica de Cabos Ópticos em Alumínio para cabos de fibras ópticas em cordoalha (unidade)	Peça	70		
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.780		
3	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200		
4	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		

5	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500		
6	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350		
7	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	24		
8	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	3		
9	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	107		
10	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 10 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
11	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
12	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	39		
13	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	20		
14	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	15		
15	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	25		
16	KIT de Ferragens para Cabeamento Aéreo para uso da posteação existente deve-se seguir as especificações da concessionária de energia elétrica.	Peça	524		
17	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	Peça	612		
18	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
19	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		

20	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	66		
21	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	600		
22	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	6.056		
23	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	600		
VALOR TOTAL					R\$

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR 24 MESES						
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 24 Meses(R\$)
24	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.480			
25	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200			
26	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350			
27	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500			

28	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350			
29	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 de TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS novas e trechos existentes.	Metro	7.622			
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO						R\$
VALOR DA MANUTENÇÃO A SER APLICADA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES						R\$

ITENS DE REPOSIÇÃO – MATERIAIS/COMPONENTES DO CABEAMENTO ÓPTICO INSTALADOS					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	3000		
31	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	800		
32	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		
33	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-96RC.	Metro	4160		
34	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	300		
35	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	10		
36	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	12		
37	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	20		
38	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
39	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	3		

40	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	1		
41	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
42	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
43	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		
44	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	12		
45	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	150		
46	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	700		
47	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Método Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	300		
VALOR TOTAL					R\$

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor total de R\$ ____ (_____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (X) TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às obrigações específicas previstas no Termo de Referência.

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

8.2.1 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às obrigações específicas previstas no termo de referência.

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo I deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de 0,5% (cinco décimos por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,1% (um décimo por cento). (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,1 % (um décimo por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), NOS TERMOS DO ART. 1º, §3º DO RLC DA PRODEB

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos ainda que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;
- d) que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- e) que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

--	--

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a
prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

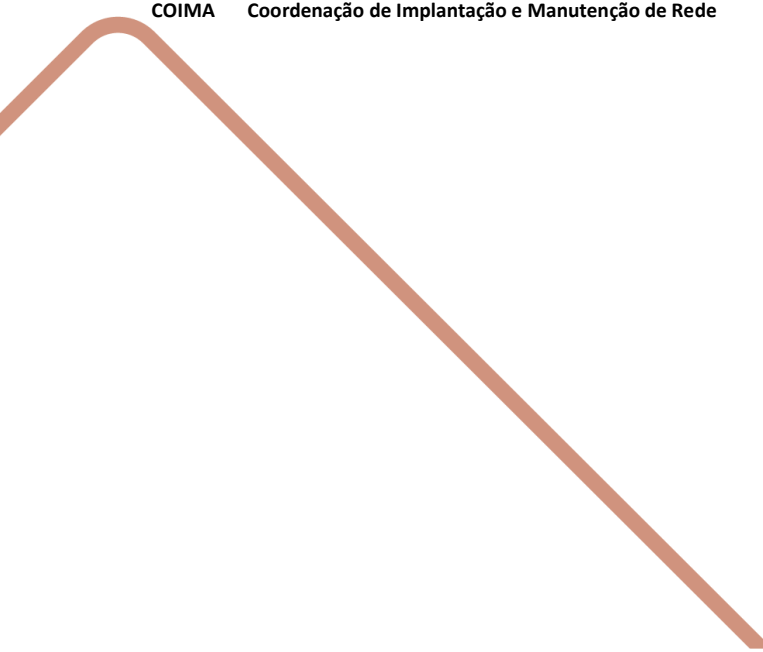
Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

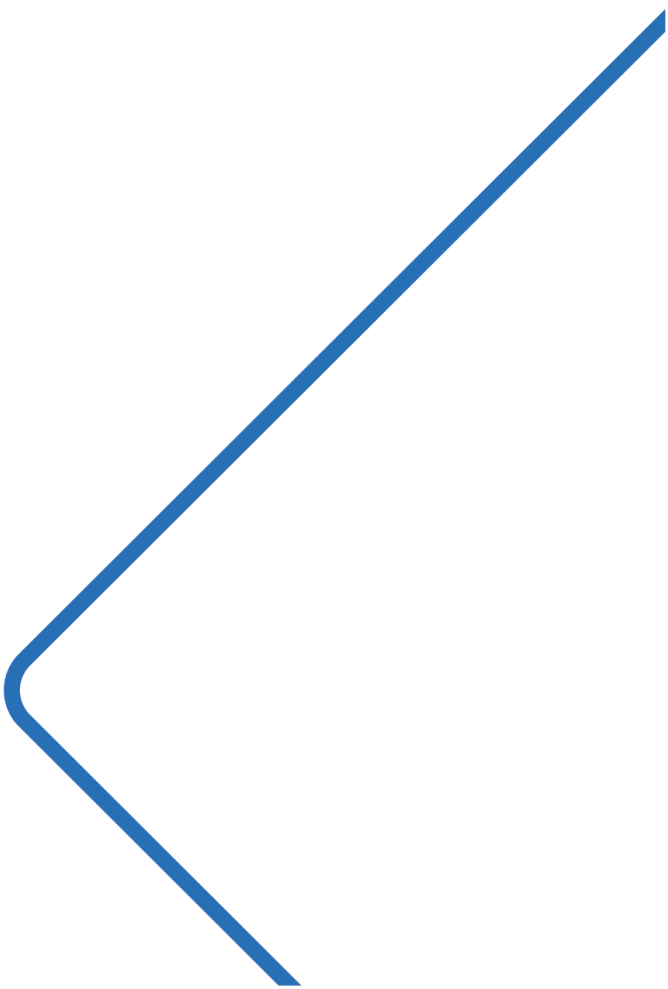


CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTOS ÓPTICOS PARA A REDUNDÂNCIA DA IDB CAB

TERMO DE REFERÊNCIA



DTC	Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GRC	Gerência de redes de Comunicação
COPRE	Coordenação de Planejamento e Projetos de Rede
COIMA	Coordenação de Implantação e Manutenção de Rede



CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

I. DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Implantação de sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra ótica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Sefaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada, com reposição de materiais e componentes, em lote único, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.2. Considerando que o objeto que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste termo de referência, bem como, que a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como serviço de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro Administrativo da Bahia (CAB), que abriga as Secretarias e grande parte dos órgãos do Governo do Estado, é atendido por um cabeamento óptico dedicado responsável pela interligação entre o Datacenter da PRODEB e os Pontos de Acesso (PAs. Esse cabeamento, juntamente com sua infraestrutura de encaminhamento e proteção — legado da antiga INFOVIACAB —, apresenta características físicas, lógicas e topológicas próprias que, em conjunto com a quantidade e relevância das unidades atendidas, o tornam parte de uma rede de comunicação de dados de alta capacidade e grande importância para o Estado da Bahia. Em razão dessas características, essa infraestrutura passou a receber um tratamento técnico-operacional diferenciado no âmbito da INFOVIA DIGITAL DA BAHIA (IDB), sendo identificado como IDB CAB.

A presente contratação tem por objetivo implantar o projeto de redundância do cabeamento óptico, com topologia baseada em anéis ópticos, nos PAs da IDB CAB, visando minimizar os riscos de indisponibilidade em caso de acidentes ou incidentes das conexões dos prédios dos diversos Órgãos/Entidades do Governo da Bahia localizados no CAB e seu entorno, garantindo uma comunicação de dados em alta velocidade.

A implantação do projeto de redundância do cabeamento óptico, com topologia baseada em anéis ópticos, é essencial para garantir uma conectividade resiliente. Essa configuração permite que os dados circulem em ambas as direções em caso de falhas em um lado anel, reduzindo o risco de interrupções. Além de proporcionar redundância, essa estrutura garante que os serviços governamentais continuem funcionando, mesmo em caso de falhas em uma das abordagens, proporcionando maior disponibilidade para o tráfego dos dados a todos os órgãos localizados no Centro Administrativo da Bahia.

Desse modo, com a implantação do cabeamento óptico redundante prevista nesta contratação, todos os PAs da IDB CAB passarão a contar com conexões em dupla abordagem, aumentando a resiliência operacional e reduzindo significativamente a exposição a falhas, o que assegurará a operação ininterrupta dos serviços essenciais prestados pelo Governo da Bahia. Adicionalmente, a topologia em anel facilitará futuras expansões da rede, permitindo a adição de novos Pontos de Acesso de forma escalável e eficiente. O projeto também prevê a construção de trechos de tubulações subterrâneas para a passagem dos cabos ópticos no CAB e em seu entorno.

Ademais, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 122, incisos II e IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, tendo em vista que o projeto supracitado será realizado por etapas, de modo que a contratação se dará de forma parcelada, de acordo com as prioridades do estado e dos projetos executivos elaborados sob definição da Prodeb. Dessa forma, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, o que reforça a adequação do modelo proposto.

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

II. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens para atendimento ao objeto deste Termo de Referência (TR) estão sinteticamente enumerados nas TABELAS 01, 02 e 03 a seguir dispostas.

3.1.1. **ITENS 1 a 23 da tabela 01:** Serviço de instalação de cabeamentos ópticos para implantação de PAs IDB CAB, incluindo o fornecimento de todos os materiais/componentes cujos quantitativos constam na TABELA 01 deste TR. Todos os itens devem possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e Instalação.

3.1.2. **ITENS 24 a 29 da tabela 02:** Serviço de Manutenção Preventiva/Corretiva por um período de 24 (vinte e quatro) meses dos cabeamentos ópticos (ITENS 1 a 23 da tabela 01), em conformidade com o quantificado na TABELA 02 deste TR, incluindo o fornecimento de materiais/componentes, **exceto os itens de reposição (ITENS 30 a 47 da tabela 03)** relacionados na TABELA 03, também pertencente a este TR.

LOTE ÚNICO			
TABELA 1 - CABOS ÓPTICOS E SEUS COMPONENTES INSTALADOS COM GARANTIA DE 12 MESES			
Item	Descrição	Referência	Quantidade
1	Acessório para Reserva Técnica de Cabos Ópticos em Alumínio para cabos de fibras ópticas em cordoalha (unidade)	Peça	70
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.780
3	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200
4	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350
5	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500
6	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350
7	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras – estanque	Peça	24
8	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	3
9	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	107
10	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 10 metros e conectores LC/PC	Peça	600
11	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/PC	Peça	600
12	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	39
13	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	20
14	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	15
15	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	25
16	KIT de Ferragens para Cabeamento Aéreo para uso da posteação existente deve-se seguir as especificações da concessionária de energia elétrica.	Peça	524
17	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	Peça	612
18	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1
19	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2
20	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	66
21	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	600
22	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios	Metro	6.056

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

23	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	600
----	---	-------	-----

TABELA 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR 24 MESES

Item	Descrição	Referência	Quantidade
24	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.480
25	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200
26	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350
27	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-96RC.	Metro	12.500
28	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350
29	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 de TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS novas e trechos existentes.	Metro	7.622

TABELA 3 - ITENS DE REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Referência	Quantidade
30	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	3000
31	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	800
32	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350
33	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-96RC.	Metro	4160
34	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	300
35	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras – estanque	Peça	10
36	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	12
37	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	20
38	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4
39	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	3
40	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	1
41	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4
42	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1
43	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2
44	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	12
45	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	150
46	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios	Metro	700
47	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	300

3.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRINCIPAIS MATERIAIS

Para balizar os serviços de instalação, objeto deste instrumento, a seguir estão disponibilizadas as especificações dos principais materiais/componentes que deverão ser utilizados no cabeamento óptico:

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

3.2.1. ACESSÓRIO PARA RESERVA TÉCNICA (ITEM 1 DA TABELA 1)

Acessório para hospedagem de cabos ópticos entre postes - reserva técnica;

- 3.2.1.1. Deve ser fixada com suporte e abraçadeira de aço ajustável;
- 3.2.1.2. Deve ser de fabricada de aço galvanizado ou alumínio;
- 3.2.1.3. Deve vir acompanhada de 30 metros de cordoalha dielétrica para sustentação;
- 3.2.1.4. Deve ser do tipo oval ou pingo.

3.2.2. CABOS ÓPTICOS 12 / 24 / 96 FO – USO EXTERNO (ITENS 2, 3 E 5 DA TABELA 01 E ITENS 30, 31 E 32 DA TABELA 03)

Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC;
Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC e
Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96-RC:

- 3.2.2.1. Destinados para uso externo é do tipo “loose”, composto por fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubos de material termoplástico para acomodação das fibras. Unidades básicas reunidas ao redor de um elemento central dielétrico para formar o núcleo do cabo. Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração. Sobre este conjunto é aplicada uma capa externa em polietileno na cor preta;
- 3.2.2.2. Preenchidos com geleia (tubo loose) e núcleo geleado resistente a penetração de umidade, capa interna, elementos de tração (autossustentado) e capa externa de material termoplástico;
- 3.2.2.3. Interior do tubo geleado, protegido por elementos hidro-expansíveis para evitar a penetração de umidade;
- 3.2.2.4. O núcleo seco protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade;
- 3.2.2.5. Totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- 3.2.2.6. Constituídos com fibras monomodo 9/125 um, proof-test 100Kpsi;
- 3.2.2.7. Diâmetro do campo modal:
 - 3.2.2.7.1. 9,3 +/- 0,5 µm em 1310 nm;
 - 3.2.2.7.2. 10,4 +/- 0,8 µm em 1550 nm;
- 3.2.2.8. Suporta atenuação máxima de:
 - 3.2.2.8.1. 0,37 dB/km em 1310 nm;
 - 3.2.2.8.2. 0,23 dB/km em 1550 nm.
- 3.2.2.9. Possuem Certificação Anatel;
- 3.2.2.10. Suportam raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo depois de instalado;
- 3.2.2.11. Suportam Temperatura de operação de - 20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- 3.2.2.12. Permitem instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 80 metros sem cordoalha de aço;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

3.2.2.13. Possuem impressos nas capas externas nomes dos fabricantes, marcas, datas de fabricação, gravações sequenciais métricas (em sistema de medida internacional SI);

3.2.2.14. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160.

3.2.3. CABOS ÓPTICOS 48 E 96 FO – USO INTERNO (ITENS 4 E 6 DA TABELA 01 E ITENS 33 E 34 DA TABELA 03)

Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS; Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS:

3.2.3.1. Devem ser do tipo tight buffer (não-geleado), constituídos por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo, na cor preta;

3.2.3.2. Devem possuir marcações de cores e estampas na capa externa estabelecidas em norma;

3.2.3.3. Devem ser imunes a interferências eletromagnéticas e totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

3.2.3.4. Devem ser resistentes à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV) e retardantes à chama;

3.2.3.5. Devem possuir alta resistência mecânica, constituídos por fibras ópticas do tipo monomodo com conjunto de fibras dispostas em elementos de tração com fios dielétricos e protegidos contra penetração de água;

3.2.3.6. Devem possuir impressos nas capas externa os nomes dos fabricantes, marcas, datas de fabricação, gravações sequenciais métricas (em sistema de medida internacional SI);

3.2.3.7. Devem possuir demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160;

3.2.4. CAIXAS DE EMENDAS DE FIBRAS ÓPTICAS (ITENS 7 E 8 DA TABELA 01 E ITENS 35 E 36 DA TABELA 03)

Caixas de Emendas para Fibras Ópticas do tipo estanque, com duas entradas e duas saídas, para aplicação de modo aéreo e com capacidades para 12 e 96 fibras:

3.2.4.1. Devem ser construídas com a finalidade de armazenar e proteger as emendas ópticas por fusão dos cabos da rede óptica. Podem ser utilizadas para derivação de cabos troncais em cabos de distribuição;

3.2.4.2. Devem suportar diferentes formas de instalação: aérea - em parede, poste ou cordoalha -, ou em caixas subterrâneas. A vedação do cabeçote com o cabo deve ser feita por sistema mecânico;

3.2.4.3. Devem possuir estrutura tipo domo e componentes tampa, base e bandeja de emenda de material polimérico ou plástico de engenharia;

3.2.4.4. Devem possuir capacidade de até 144 emendas por fusão;

3.2.4.5. Devem ser exclusivas para armazenamento de Tubos Loose (buffers) dos cabos ópticos;

3.2.4.6. Devem possuir garantia de raio de curvatura mínimo das fibras ópticas de acordo com as especificações das fibras ofertadas;

3.2.4.7. Devem possuir sistema de ancoragem de cabos através de elementos de sustentação/tração e através da capa do cabo;

3.2.4.8. Devem possuir a capacidade para derivação, sangria ou continuidade de cabos;

3.2.4.9. Devem possuir recursos para fixação de até 6 bandejas de emenda e 1 bandeja para armazenamento de tubo loose (buffers);

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.2.4.10. Devem possuir 1 porta principal (para entrada e saída de cabos) com capacidade para acondicionar cabos entre 10 e 15 mm de diâmetro, compatível com a fibra ofertada;
- 3.2.4.11. Devem possuir 4 portas de derivação com capacidade para cabos entre 8 e 17,5 mm de diâmetro cada porta, ou para até 4 cabos de 5 a 7 mm de diâmetro por porta;
- 3.2.4.12. Devem possuir o fechamento das portas deve ser através de sistema mecânico;
- 3.2.4.13. Possuem acessórios para fechamento e vedação das portas que não estão sendo utilizadas;
- 3.2.4.14. Devem possibilitar a instalação em parede ou poste, ou suporte de instalação em cordoalha;
- 3.2.4.15. Devem possibilitar a instalação em posição vertical ou horizontal em parede;
- 3.2.4.16. Devem ser totalmente herméticas - grau de proteção IP 68;
- 3.2.4.17. Devem possuir dimensões máximas: 550 mm (altura) x 300 mm (diâmetro) e cor preferencial preta;
- 3.2.4.18. Devem possuir sistema de fechamento entre tampa e base sem necessidade de parafusos;
- 3.2.4.19. Devem possuir suporte de instalação para parede ou poste;
- 3.2.4.20. Devem possuir certificado de homologação da ANATEL;
- 3.2.4.21. Bandejas para caixas de emendas de fibras ópticas:
- 3.2.4.22. Cada bandeja deve ter as capacidades para 12 e 96 emendas nas fibras ópticas do tipo fusão;
- 3.2.4.23. As bandejas podem ser empilhadas nas caixas de emendas de fibras ópticas em questão.

3.2.5. CAIXA DE PASSAGEM CONSTRUÍDA EM ALVENARIA PADRÃO R1 TELEBRÁS (ITEM 9 DA TABELA 01 E ITEM 37 DA TABELA 03)

Pré-moldada medindo 55x35x55cm, com tampa, construídas em Concreto com espessura mínima de 6cm. Será aplicada, pelo executor deste projeto, na construção da tubulação subterrânea. As suas bordas externas possuem cantoneiras metálicas tipo “L” e na tampa um vergalhão com rosca soldado para abertura.

3.2.6. CORDÕES ÓPTICOS (ITENS 10 E 11 DA TABELA 01)

Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 e 10 metros e conectores LC/PC totalmente dielétrico tipo monomodo, com revestimento em acrilato, devendo conter elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama;

- 3.2.6.1. Serão para uso interno para cabeamento óptico vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede;
- 3.2.6.2. Este cordão deve ser constituído por uma fibra óptica monomodo 9/125 µm (cor azul), tipo “tight buffer”;
- 3.2.6.3. Deve apresentar diâmetro nominal de 2 mm;
- 3.2.6.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- 3.2.6.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante ou retardante à chama;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.2.6.6. As extremidades deste cordão óptico devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- 3.2.6.7. A contratada deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante dos equipamentos;
- 3.2.6.8. O cordão deve possuir impresso na capa externa, identificação do produto;
- 3.2.6.9. Deve ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC ou LC em polimento APC ou UPC. Os modelos dos conectores serão definidos conforme exigidos nos projetos que deverão ser disponibilizados pela contratante;
- 3.2.6.10. Deve ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC ou LC em polimento APC ou UPC. Os modelos dos conectores serão definidos conforme exigidos nos projetos que deverão ser disponibilizados pela contratante;
- 3.2.6.11. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 3.2.6.12. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;

3.2.7. DISTRIBUIDORES INTERNOS ÓPTICOS DE 12, 24, 48 E 96 FIBRAS ÓPTICAS (ITENS 12, 13, 14 E 15 DA TABELA 1 E ITENS 38, 39 40 E 41 DA TABELA 03)

Distribuidores Internos Ópticos padrão de 19" para 12, 24, 48 e 96 fibras ópticas com pigtails e conectores do tipo LC/PC, para uso na terminação e distribuição de cabeamento óptico dentro dos prédios;

- 3.2.7.1. Serão utilizados para fazer a transição do cabeamento óptico de última milha e dos anéis ópticos visando prover as manobras das fibras através de cordões ópticos;
- 3.2.7.2. Devem permitir o acondicionamento de emendas pelo método de fusão nas fibras ópticas;
- 3.2.7.3. Devem possuir estrutura de aço galvanizado do tipo SAE 1010 ou 1020 ou em plástico de alta resistência mecânica, pintura epóxi para a proteção contra corrosão em ambientes internos e constituído por gabinete metálico com gaveta deslizante;
- 3.2.7.4. Devem possuir a capacidade para acomodar as emendas em bandejas e módulos que permitem a acomodação de reservas de fibras ópticas;
- 3.2.7.5. Devem possuir a capacidade de receber qualquer tipo de conector óptico, caso de necessidade de uso de adaptadores mais comumente utilizados a exemplo do tipo SC;
- 3.2.7.6. Devem possuir etiquetas de identificação dos cabos e fibras que estão sendo terminados e suporte para ancoragem de elementos de tração;
- 3.2.7.7. O distribuidor deve ter capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos utilizando emenda por fusão;
- 3.2.7.8. Deve ser compatível com racks padrão 19", e ter somente 1 unidade de rack de altura (1U). Capacidade para até 24 conexões ópticas do tipo SC ou LC;
- 3.2.7.9. Deve possuir também as seguintes características:
 - 3.2.7.9.1. Estrutura de aço galvanizado do tipo SAE 1010 ou 1020 ou em plástico de alta resistência mecânica;
 - 3.2.7.9.2. Proteção contra corrosão em ambientes internos ou pintura epóxi;
 - 3.2.7.9.3. Constituído por gabinete metálico com gaveta deslizante;
 - 3.2.7.9.4. Capacidade para acomodar emendas ópticas em bandejas;
 - 3.2.7.9.5. Placa de adaptadores com capacidade adaptadores SC ou LC;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.2.7.9.6. Módulo principal deve permitir acomodação de reserva de fibra;
- 3.2.7.9.7. Capacidade de receber qualquer tipo de conector óptico, sem ônus adicional para a Contratante, caso haja necessidade de adaptadores extra;
- 3.2.7.9.8. Deve ser fornecido com etiqueta de identificação dos cabos e fibras que estão sendo terminados no interior do distribuidor óptico;
- 3.2.7.9.9. Deve possuir suporte para ancoragem de elementos de tração;
- 3.2.7.9.10. Deve possuir inclusos os acessórios de montagem.

3.2.8. KIT FERRAGENS PARA CABEAMENTO AÉREO (ITEM 16 DA TABELA 01)

Deverão ser utilizados na posteação existente para a sustentação e encaminhamento dos cabeamentos ópticos aéreos em conformidade com os padrões da concessionária de energia elétrica (COELBA) e são compostas de acessórios para a ancoragem dos cabos e possuem os seguintes itens:

- 3.2.8.1. Estas ferragens são necessárias para a correta manutenção do cabeamento aéreo e devem ser compostas de acessórios para a ancoragem dos cabos;
- 3.2.8.2. Ferragens, galvanizadas a fogo, necessárias para a manutenção do cabeamento aéreo de últimas milhas e devem possuir minimamente os seguintes itens:
 - 3.2.8.2.1. **Abraçadeira ajustável** (abraçadeira BAP) utilizada na rede aérea para a sustentação de acessórios em postes. O suporte é utilizado para instalação do parafuso do tipo M12, porca olhal M12 e grampo de ancoragem;
 - 3.2.8.2.2. **Alça de ancoragem** dos cabos ópticos autossustentados nos encabeamentos dos postes. Indicado para vão de pelo menos 80 metros e desvios superiores a 10 graus. É aplicado diretamente no cabo e suportar tração de 30% da carga sem que haja escorregamento ou ruptura da capa do cabo. A Alça Pré-formada deve ser fornecida compatível com o diâmetro do cabo óptico a ser instalado;
 - 3.2.8.2.3. **Grampo de Suspensão** de cabos autossustentados em postes de trecho em linha reta com desvio máximo de 20°. Indicado para vão máximo de 80 metros entre postes e deve ser instalado no poste com abraçadeira BAP. Deve possuir porcas e parafusos apropriados. Deve possuir grampo com capacidade para uma faixa de cabos de 7 a 16mm. O inserto deve ser capaz de suportar o diâmetro do cabo óptico.

3.2.9. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (ITEM 17 DA TABELA 01)

Plaqueta de identificação do cabeamento óptico de últimas milhas;

- 3.2.9.1. Construídas em plástico rígido contendo as seguintes informações: Logomarca "PRODEB / REMESSA" "EMERGÊNCIA" com número de telefone; Identificação do cabo / rota; Dimensões da etiqueta: 60 x 100 x 4 mm (altura x comprimento x espessura): Letras: PRODEB 3,5 mm Emergência: 71 xxx xx xx 4,0 mm. Deve-se constar também, o uso de Fita de advertência em plástico: "CUIDADO CABO DE FIBRAS ÓPTICAS".
- 3.2.9.2. Deve ser da cor amarela;
- 3.2.9.3. Deve possuir proteção contra raios UV.

3.2.10. RACKS DE PISO DE 42U, FECHADO (ITEM 18 DA TABELA 01 E ITEM 42 DA TABELA 03)

Deverá ser do tipo Bastidor fechado, com altura de 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, pintura eletrostática em epóxi, kits de fixação com parafusos e porcas tipo gaiola para cada U;

- 3.2.10.1. Deve possuir teto preparado para ventiladores de exaustão de calor, porta frontal (com chave) em vidro ou acrílico e tampas laterais removíveis e longarinas verticais ajustáveis em profundidade;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

3.2.10.2. Deve possuir organizadores de cabos ópticos ou metálicos do tipo horizontal, com tampas, 19 polegadas, 1 U, pintura eletrostática em epóxi e tampas laterais removíveis.

3.2.11. RACK DE PISO DE 45U, ABERTO (ITEM 19 DA TABELA 01 E ITEM 43 DA TABELA 03)

Deverá ser do tipo para TELECOM aberto de 2 (dois) postes, padrão 19" com 45U de altura útil, composto por quatro colunas, travessas superiores e bases inferiores para serem fixadas no piso;

3.2.11.1. Deverá possuir altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm e 4 rebites rosca por unidade de rack (U) na parte frontal ou porcas gaiolas nessas posições;

3.2.11.2. Deverá possuir na base 4 pontos de fixação ao piso e é confeccionado em aço com cabeamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA-569);

3.2.11.3. Deverá possuir Guias de Cabos Verticais montados nas laterais e a facilidade (guias de cabos) para o encaminhamento e a fixação do cabeamento horizontal na parte traseira do rack, assim como, dos cabos de manobra na face frontal do guia;

3.2.11.4. Deverá possuir guias de Cabos Superior e Inferior montados na parte superior e inferior do rack, com o objetivo de rotear os cabos entre os guias verticais de cabos e guias de cabos horizontais que permitem o encaminhamento dos patches cords ou cordões ópticos provenientes dos equipamentos e painéis de conexão para os guias verticais de cabos. Podem ser utilizados também como calhas de interligação entre os guias verticais, aumentando deste modo a flexibilidade para manobras;

3.2.12. TUBULAÇÃO DE AÇO Ø2 POLEGADAS (ITEM 20 DA TABELA 01 E ITEM 44 DA TABELA 03)

Deverá ser de tubos de aço Ø2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios. Para basear a instalação desta tubulação tem-se que a cada 3 metros sejam necessárias 3 abraçadeiras de aço, 2 unidades de curvas e/ou luvas de aço;

3.2.13. TUBULAÇÃO DE PVC DE Ø ¾ POLEGADA (ITEM 21 DA TABELA 01 ITEM 45 DA TABELA 03)

Deverá ser de tubos de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas. Para basear a instalação desta tubulação tem-se que a cada 3 metros sejam necessárias 3 abraçadeiras de aço ou PVC, 2 unidades de curvas e/ou luvas de PVC;

3.2.13.1. Esta tubulação deverá ser instalada no interior dos prédios para a proteção do cabeamento óptico de última milha e terá terminação no local de hospedagem dos equipamentos de conectividade.

3.2.14. TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA UTILIZANDO A ABERTURA DE VALAS (ITEM 22 DA TABELA 1 ITEM 46 DA TABELA 3)

Deverá ser construída de modo subterrâneo (através de abertura de valas e recomposição do piso) com a utilização de dutos corrugados do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de Ø de 2" (acompanhados de todos os seus acessórios), cujas características construtivas devem obedecer às exigências da NBR 15715. Esta tubulação deve conter, também, caixas de passagens em alvenaria do tipo padrão R1 TELEBRÁS (**ITEM 9 DA TABELA 01 E ITEM 38 DA TABELA 03**) e especificadas neste instrumento. A instalação desta tubulação se dará em conformidade com o projeto que será fornecido pela Contratante.

3.2.15. TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (ITEM 23 DA TABELA 1 ITEM 47 TABELA 3)

Deverá ser construída, de modo subterrâneo nos espaços que não sejam permitidas a abertura de valas, com uso de dutos corrugados do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de Ø de 2" (acompanhados de todos os seus acessórios) cujas características construtivas devem obedecer às exigências da NBR 15715. Esta tubulação deve conter, também, caixas de passagens em alvenaria do tipo padrão R1 TELEBRÁS (**ITEM 9 DA TABELA 01 E ITEM 38**

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

DA TABELA 03) e especificadas neste instrumento. A instalação desta tubulação se dará em conformidade com o projeto que será fornecido pela Contratante.

3.3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 3.3.1. A execução do serviço de instalação se dará de acordo com o projeto a ser fornecido, de acordo com as prioridades do estado e dos projetos executivos elaborados sob definição pela Contratante;
- 3.3.1.1. Caso, na execução dos serviços, seja identificada qualquer interferência durante a implantação não prevista no detalhamento do projeto, a Contratada deverá consultar a Contratante para que esta avalie a necessidade de ajustes. Caso as alterações sejam aprovadas, elas deverão ser refletidas no respectivo projeto As Built;
- 3.3.2. Parte do cabeamento óptico destinada à redundância dos PAs IDB CAB deverá ser instalada preferencialmente por via subterrânea, utilizando as tubulações existentes e, quando necessário, em trechos adicionais que serão implantados pela Contratada. Alternativamente, poderá ser adotada a instalação aérea, utilizando a posteação da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA) de acordo com os projetos executivos da Contratante;
- 3.3.3. A Contratada será responsável pela execução das emendas das fibras ópticas, que deverão ser devidamente acomodadas e protegidas em caixas de emenda fornecidas pela própria Contratada, em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.3.4. A Contratada fará as emendas das fibras, acomodadas e protegidas em caixas de emendas que a Contratada fornecerá, em atendimento ao objeto deste instrumento;
- 3.3.5. A Contratada deverá construir tubulações de modo subterrâneo, através de abertura em valas, e quando necessário deverá recompor o piso, e/ou de método não destrutivo. Nestas tubulações deverão ser utilizados dutos do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2" (com todos os seus acessórios) com suas caixas de passagens especificadas neste instrumento e em conformidade com os projetos que serão fornecidos pela Contratante;
- 3.3.6. Para a instalação de cada trecho do cabeamento óptico dos PAs da IDB CAB, a Contratada deve seguir os dados dispostos nos projetos que serão fornecidos pela Contratante. Com base nestes, a Contratada deve realizar além do lançamento do cabeamento óptico, as emendas de suas fibras pelo método de fusão;
- 3.3.7. Depois da realização das emendas, a Contratada deverá fornecer para a CONTRATANTE, os relatórios gerados por reflectômetro óptico no domínio do tempo (OTDR em inglês) para a comprovação dos padrões exigidos;
- 3.3.8. A aquisição dos itens constantes nas tabelas acima referenciadas, se dará através de saques da ATA do RP, objeto deste instrumento, e terão como **base os projetos** que serão fornecidos pela CONTRATANTE à Contratada;
- 3.3.9. Os materiais a serem utilizados na instalação devem estar em conformidade com a qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, devem ser aderentes as respectivas normas estabelecidas por órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço, e explicitado neste Termo de Referência;
- 3.3.10. A CONTRATADA deverá designar profissional que coordenará os demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, objeto deste instrumento, e será o ponto de contato com os prepostos da CONTRATANTE, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de tratamento;
- 3.3.11. Antes da execução de cada projeto, a CONTRATANTE deverá fornecer para a CONTRATADA todos os detalhamentos que compõem os projetos em questão, tais como: desenhos nos formatos CAD, KMZ, PDF e outros em mídia eletrônica (AutoCAD) e/ou impressa;
- 3.3.12. Ao final da execução de cada projeto do cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB, a Contratada deverá prover toda a documentação por meio do as-built (cujo modelo deverá ser fornecido pela CONTRATANTE), composto por um relatório (em mídia digital e impressa) abordando os seguintes itens:

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.3.12.1. Relatório contendo registro fotográfico e Desenhos de atualização de plantas baixas, se existentes, do local de instalação da infraestrutura. Em caso da inexistência destas plantas baixas, a Contratada deverá fornecer um diagrama esquemático com indicação das dimensões e referência física do local em que foi implantada a infraestrutura com o encaminhamento de todos os segmentos dos cabamentos ópticos de redundância dos PAs da IDB CAB;
- 3.3.12.2. Desenhos (unifilar e multifilar) de rotas da infraestrutura de proteção e sustentação de todos os segmentos dos cabamentos ópticos de redundância dos PAS da IDB CAB;
- 3.3.12.3. Desenhos (byface) de racks ilustrando como se deu as instalações de todos os componentes dos cabamentos ópticos de redundância dos PAs da IDB CAB em seu interior;
- 3.3.12.4. Planilha contendo o mapa de distribuição dos Racks e D.I.O's dos Pontos de Acesso e dos anéis primário e secundário dos cabamentos ópticos de redundância da IDB CAB;
- 3.3.12.5. Planilha contendo o mapa de emendas de fibras ópticas dos cabamentos ópticos de redundância dos PAs da IDB CAB;
- 3.3.12.6. Certificações, elaborada com utilização scanner eletrônico, de todos as emendas e terminações dos cabamentos ópticos de redundância dos PAs da IDB CAB;
- 3.3.13. A documentação deverá ser aprovada pela contratante, para que sua entrega seja validada;
- 3.3.14. Em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da acima mencionada documentação, a Contratante emitirá o termo de homologação – recebimento definitivo - do projeto executado pela Contratada;
- 3.3.15. A CONTRATADA deverá reparar danos causados durante a instalação, incluindo quebra de cabos por falha de manuseio e contaminação de fibras por vedação inadequada, bem como recompor tampas, caixas, pavimento e vedação sempre que houver danos decorrentes de sua atuação.
- 3.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ITENS 24 A 29 DA TABELA 02)**
- 3.4.1. A Manutenção prevista neste instrumento é definida como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento do objeto fornecido, durante sua vida útil, e garantir a permanência da padronização, do monitoramento, do gerenciamento, da compatibilidade, da interoperabilidade, além de preservar o investimento realizado e a segurança de todo o tráfego da rede;
- 3.4.2. Para atender ao objeto deste instrumento, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção, itens da Tabela 2, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.4.3. Na TABELA 03 deste instrumento, encontram-se descritos os itens de reposição para utilização no serviço de manutenção dos cabamentos ópticos, que poderão utilizados pela CONTRATADA no serviço de manutenção preventiva e corretiva, que, a critério da CONTRATANTE e em caso de estrita necessidade, serão sacados, pela CONTRATANTE, da ATA do RP, objeto deste instrumento, cujo consumo deverá ser apurado mensalmente;
- 3.4.4. Para prover a manutenção dos cabamentos ópticos, caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços, exceto os **itens de reposição acima citados**;
- 3.4.4.1. Devem ser mantidas todas as características do Ponto de Acesso, após qualquer manutenção, utilizando cabos com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, a não ser quando solicitado alteração pela Contratante;
- 3.4.4.2. A CONTRATADA deverá prover a recuperação do cabamento óptico, respeitando-se sempre, o prazo determinado neste TERMO DE REFERÊNCIA. A contagem do prazo se dará logo após o registro da ocorrência pela Contratante à CONTRATADA, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com a anuência da Contratante;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.4.4.3. A CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços no cabeamento óptico, com o objetivo de melhorar ou garantir a confiabilidade destes cabeamentos. Neste caso, todo serviço proposto deve ser aprovado por representante autorizado pela Contratante;
- 3.4.4.4. Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser atualizadas, pela CONTRATADA, na documentação de projeto/cadastro (atualização do As Built), sem nenhum custo adicional por isso. Esta documentação deverá ser entregue à Contratante em formato digital (formato CAD) ou em outra aprovada, previamente, pela Contratante;
- 3.4.4.5. As emendas realizadas por ações preventivas ou corretivas nos cabeamentos ópticos deverão seguir os modelos de atenuação por emenda previstas em normas indicadas neste instrumento. Deverão ser apresentados relatórios do OTDR para a comprovação dos padrões solicitados;
- 3.4.4.6. No momento da execução do serviço de manutenção a Contratada terá acesso, através dos projetos disponibilizados pela Contratante, a localização das supracitadas caixas de emendas e/ou Distribuidores Interno Óptico – D.I.O.s;
- 3.4.4.7. Para atender aos serviços de manutenção pode haver a necessidade de reposição de trechos de cabeamento óptico com todos os seus componentes, incluindo também as caixas de emendas, D.I.O.s e outros relacionados nas TABELAS 03 deste instrumento;
- 3.4.4.7.1. Caso o serviço de manutenção exija a explícita necessidade de reposição desses materiais/componentes a CONTRATANTE, depois que julgar necessários, poderá fazer a aquisição em caso de estrita necessidade, através de saques nas ATAS do RP, objeto deste instrumento, cujo consumo deverá ser apurado mensalmente;
- 3.4.4.8. A Contratada deverá utilizar-se de instrumentos de testes em campo, tais como o Optical time-domain reflectometer (OTDR); O executor dos testes deverá preencher duas planilhas de registro de resultados: uma de testes preliminares em campo e outra com os resultados dos testes de aceitação em fábrica. Os procedimentos dos testes deverão conter, no mínimo, os seguintes pontos:
 - 3.4.4.8.1. Teste de atenuação;
 - 3.4.4.8.2. Verificação da instalação para o perfeito desempenho das fibras com o OTDR;
 - 3.4.4.8.3. Testes de enlace: para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância;
 - 3.4.4.8.4. Teste de potência óptica: para verificar a diferença da potência emitida e da recebida;
- 3.4.4.9. Todas as certificações deverão ser feitas entre os pontos finais de emendas de fibras (pelo método de fusão);
- 3.4.4.10. Quando couber, todos os testes deverão de feitos em todas as fibras conectadas ao D.I.O. nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa;
- 3.4.4.11. Todos os testes deverão ser executados na janela 1310 nm e 1550 nm (ou através de outras em conformidade com o previamente acordado com a Contratante), devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B e a rota de B para A. Esses dados devem ser apresentados em forma de relatório, a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa. Esses relatórios devem ser entregues impressos e em mídia eletrônica, sempre após a conclusão dos testes e medições;
- 3.4.4.12. A recuperação do cabeamento óptico com problemas, deve se dar dentro do prazo determinado neste TERMO DE REFERÊNCIA, no item 6. Acordo de Nível de Serviço. A contagem de tempo se dará logo após o registro da ocorrência pela Contratante à Contratada, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com a anuência da Contratante;
- 3.4.4.13. As intervenções propostas pela CONTRATADA com o objetivo de melhorar ou garantir a sua confiabilidade, devem ter a aprovação prévia do representante autorizado pela CONTRATANTE;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.4.4.14. Todas as alterações feitas no cabeamento óptico, em função das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser atualizadas, pela CONTRATADA, na documentação de projeto/cadastro (atualização do As Built) a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional por isso. Esta documentação deverá ser, também, entregue à CONTRATANTE em formato digital (formato CAD) ou através de outras em conformidade com o previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 3.4.4.15. Os procedimentos para a execução da manutenção serão ajustados em reuniões técnicas, realizadas mensalmente ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE. Essas reuniões permitirão um planejamento eficiente, com o objetivo de aprimorar o cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB;
- 3.4.4.16. Após a execução dos procedimentos de manutenção, a CONTRATANTE poderá solicitar um Relatório com o descritivo dos serviços efetuados, devendo a CONTRATADA enviar em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 3.4.4.17. As tubulações subterrâneas utilizadas na execução dos serviços pela Contratada, fazem parte do escopo do serviço de manutenção, objeto deste instrumento, incluindo a recomposição de toda a infraestrutura de tubulações e fibras do Estado afetado;
- 3.4.4.18. As retiradas de sobras de materiais e componentes do cabeamento óptico, que foram substituídos ou não mais utilizados, seguirão procedimentos programados (durante a manutenção preventiva e corretiva) sempre em conformidade com período acordado previamente com a CONTRATANTE. Estas ações serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e custos decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas;
- 3.4.4.19. Para a execução dos serviços de manutenção a CONTRATANTE permitirá, aos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA, o acesso aos locais em que se encontra instalado o cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB, porém, sempre respeitando às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências dos Clientes da IDB;
- 3.4.4.20. A CONTRATADA tem a obrigação de informar a CONTRATANTE de toda a atividade relacionada com o cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB, que pretenda executar;
- 3.4.4.21. A CONTRATADA deverá realizar medidas refletométricas e de potência em todas as fibras óticas, sempre que for necessária a inspeção de trecho de fibra afetado pelos seus serviços de manutenção;
- 3.4.4.22. A CONTRATADA deve emitir parecer sobre os serviços propostos e executados na Manutenção Corretiva e Preventiva do cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB;
- 3.4.4.23. O serviço de manutenção deverá ser realizado nos locais atendidos pelo cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB;
- 3.4.4.24. Todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem de técnicos e equipamentos, deverão estar inclusas nos custos do serviço de manutenção;
- 3.4.4.25. Para as situações em que para a solução definitiva de problemas, em decorrência da instalação e/ou da manutenção do cabeamento óptico, demande a sua reimplantação, reestruturação ou reinstalação, estas deverão ser programadas e planejadas, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos PAs da IDB CAB;
- 3.4.4.26. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados através de conexões com emendas das fibras óticas pelo método de fusão, nas caixas de passagens, nos Distribuidores Ópticos Internos (D.I.O.s), existentes ou que serão implantados pela CONTRATADA. Caso exista a necessidade de emendas nas caixas da REMESSA, a CONTRATADA só poderá intervir com o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 3.4.4.27. No momento da execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA terá acesso às documentações (através de projeto fornecido pela CONTRATANTE) incluindo as de localização das supracitadas caixas de emendas e D.I.O.s existentes;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.4.4.28. Todos os materiais a serem utilizados para atender ao serviço de manutenção, objeto deste Termo de Referência, devem estar em conformidade com o padrão adotado na IDB, com qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, devem ser aderentes as respectivas normas estabelecidas por órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço;
- 3.4.4.29. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório, contendo a identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por preposto indicado pela CONTRATANTE;
- 3.4.4.30. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços (ITSM);
- 3.4.4.31. A CONTRATADA deverá utilizar a solução informatizada CA Service Management Service Desk Manager Package (SDM) 17.0 ou superior que será fornecida pela CONTRATANTE com sua respectiva licença de uso
- 3.4.4.32. Para os serviços de manutenção tem-se que a planta instalada pode sofrer alteração como remanejamento, exclusão ou adição de pontos sem que para isso a CONTRATANTE tenha que realizar comunicado prévio à CONTRATADA, desde que a metragem resultante total não ultrapasse o percentual de variação de 20% da metragem inicial;
- 3.4.4.33. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de manutenção preventiva ou corretiva tanto na nova infraestrutura quanto na infraestrutura atual que venha a ser utilizada nos projetos atendidos pelo objeto deste Termo de Referência.
- 3.4.4.34. A manutenção preventiva das tubulações subterrâneas será realizada por meio da inspeção da integridade das caixas de passagem e das entradas de tubulação, com o objetivo de identificar eventuais obstruções, infiltrações, danos ou a presença de materiais indesejados, bem como promover a atualização da documentação do projeto (as built). Caso seja constatada a ocorrência de acúmulo ou inundação por água ou outros líquidos, deverá ser realizada a devida secagem da tubulação e das caixas de passagens;
- 3.4.4.35. A CONTRATADA deverá reparar danos causados durante procedimentos de manutenção, incluindo quebra de cabos por falha de manuseio e contaminação de fibras por vedação inadequada, bem como recompor tampas, caixas, pavimento e vedação sempre que houver danos decorrentes de sua atuação.
- 3.4.4.36. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
- 3.4.4.36.1. A Manutenção Preventiva é uma atividade essencial que deve ser realizada em todo o cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB, durante a vigência do contrato. Seu principal objetivo é identificar pontos potenciais de risco à integridade da rede física, avaliar as irregularidades encontradas, propor soluções e implementar as medidas necessárias. As atividades de manutenção preventiva serão realizadas periodicamente, conforme um cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, ou sob demanda, sempre que a CONTRATANTE indicar uma situação de risco para a infraestrutura do cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB. A CONTRATADA deverá incluir os custos relacionados à manutenção preventiva na formação do preço final da proposta;
- 3.4.4.36.2. O cronograma proposto deve contemplar as atividades elencadas de avaliação, inspeção, verificação e poda em todo o percurso. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada em datas previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cujo período entre manutenções será de, no mínimo, 3 (três) meses. Deve-se cumprir o cronograma proposto de Manutenção Preventiva que poderá sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;
- 3.4.4.36.3. Quando, no decorrer de uma manutenção preventiva, for constatado um ofensor potencial ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão. A Manutenção Preventiva do cabeamento de Fibras Ópticas consiste em inspecioná-lo, com os seguintes objetivos:

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.4.4.36.3.1. Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação. Deverá promover a pré-identificação dos cabeamentos e atualização de seu cadastro de mapas e caminhos;
- 3.4.4.36.3.2. Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- 3.4.4.36.3.3. Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- 3.4.4.36.3.4. Verificar catenárias, retensionando e refixando cabos, cordoalhas e ferragens;
- 3.4.4.36.3.5. Inspeccionar caixas subterrâneas, efetuando eventuais limpezas;
- 3.4.4.36.3.6. Verificar a ocorrência de infiltração de água, esmagamento de subduto, acomodação irregular, roedores e interferências, realizando as correções necessárias;
- 3.4.4.36.3.7. Realizar testes de continuidade e performance do cabeamento óptico subterrâneo;
- 3.4.4.36.3.8. Avaliar o crescimento da vegetação, realizando serviços de capinagem eventualmente necessários;
- 3.4.4.36.3.9. Podar galhos de árvores que estejam roçando, ou ameaçando cabos e acessórios;
- 3.4.4.36.3.10. Constatar e acompanhar obras e serviços de terceiros que possam causar danos à rede, tais como intervenções na rede concessionária de energia elétrica e projetos urbanos da prefeitura;
- 3.4.4.36.3.11. Inspeccionar a documentação atualizada da Rede após a realização de atividades de Manutenção Preventiva e Programada do cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB;
- 3.4.4.36.4. Todos os pontos importantes, observados durante uma manutenção preventiva devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a CONTRATANTE o estado geral da rede para recomendar à Contratada proceder com ações preventivas necessárias no cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB;
- 3.4.4.36.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, trimestralmente, Relatórios de Manutenção Preventiva para monitorar a execução dos serviços de manutenção preventiva ao longo do período;
- 3.4.4.36.6. **Inspeção pontual:** Consiste na visita de técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE com o objetivo de decidir as ações a serem adotadas para eliminar ou corrigir uma situação de risco imediato à rede. O presente TERMO DE REFERÊNCIA reconhece como situações de risco, entre outras: obra em andamento ao longo do cabeamento óptico, poste torcido por excesso de esforço mecânico, poste com ferragem exposta devido colisão ou corrosão, poste ameaçado por erosão do terreno, passagem de veículo com carga alta, empreiteiro executando serviços de remanejamento da malha elétrica, empreiteiro instalando cabos e equipamentos de outras empresas. A inspeção pontual deve redundar sempre numa tomada de posição, onde a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem decidir, em conjunto, a melhor ação a ser tomada;
- 3.4.4.36.7. A CONTRATADA deverá proceder à roçada de terrenos em trechos onde a vegetação tiver crescido muito e represente risco de incêndio que danifique a rede e à poda de galhos de árvores que possam danificar, ou romper os cabos da rede;
- 3.4.4.36.8. A Manutenção Preventiva de maior porte no cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB, tem que ser realizada mediante Chamados de Reparos, emitida pela CONTRATANTE, e precisa ser programada – janela de manutenção - com antecedência para possibilitar o devido aviso aos usuários dos PAs da IDB, que poderão ser afetados;
- 3.4.4.36.9. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA, através de Chamados de Reparo, a adequação de situações de risco identificadas na rede e não discriminadas neste instrumento;
- 3.4.4.37. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**
- 3.4.4.37.1. A Manutenção Corretiva consiste na realização de reparos – em regime de urgência - no cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB CAB, em decorrência de degradação ou interrupção nos serviços prestados, com a finalidade de restabelecer o pleno funcionamento dos mesmos. A CONTRATADA deverá considerar os

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

valores relativos à manutenção Corretiva na composição do preço final da proposta em atendimento ao objeto deste instrumento;

- 3.4.4.37.2. As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de Serviços de Manutenção Preventiva que estejam em andamento;
- 3.4.4.37.3. São serviços de manutenção de natureza corretiva:
 - 3.4.4.37.3.1. O lançamento de cordoalha (metro);
 - 3.4.4.37.3.2. O lançamento de cabo óptico (metro);
 - 3.4.4.37.3.3. A instalação de ferragens (unidade);
 - 3.4.4.37.3.4. A instalação de caixas de emendas óptica e D.I.Os (unidade);
 - 3.4.4.37.3.5. A elaboração de emendas (fusões) em fibras ópticas (unidade);
 - 3.4.4.37.3.6. A retirada de cabos ópticos substituídos apresentarem problemas (unidade);
 - 3.4.4.37.3.7. A elaboração das terminações de fibras ópticas (unidade);
 - 3.4.4.37.3.8. A instalação de suporte para reserva técnica (unidade);
 - 3.4.4.37.3.9. A certificação de fibras ópticas c/ OTDR e power meter- (unidade);
 - 3.4.4.37.3.10. A abertura e fechamento de caixa de emenda (unidade);
 - 3.4.4.37.3.11. A atualização de cadastro da rede (unidade);
- 3.4.4.38. A CONTRATANTE solicitará serviços de manutenção corretiva através de Chamados de Reparo
- 3.4.4.39. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção emergencial e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos estabelecidos neste instrumento. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos Chamados de Reparo;
- 3.4.4.40. A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos apenas materiais especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA ou outros, caso seja conveniente para a CONTRATANTE;
- 3.4.4.41. As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de Manutenção Preventiva, ficando a critério da CONTRATANTE a ação a ser tomada;
- 3.4.4.42. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação no cabeamento óptico dos Pontos de Acessos da IDB como, por exemplo, acréscimo de caixa de emenda ou de lance de cabo óptico, a CONTRATADA terá até o quinto dia útil do mês subsequente para entregar a CONTRATANTE o desenho georreferenciado (As-Built) referente à parte afetada.

3.5. NORMAS ADOTADAS

Para atender ao objeto deste instrumento a CONTRATADA deve observar a aplicação, quando couber, das normas a seguir explicitadas ou as normas substitutas, com a observância das atualizações de seus boletins:

- 3.5.1. ABNT-NBR – 5433 - IMPLANTAÇÃO DE POSTE (quando couber): Procedimentos a serem adotados conforme norma para redes de distribuição aérea rural de energia elétrica e ABNT-NBR – 5434 para Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica – Padronização”;
- 3.5.2. ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.5.3. ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
- 3.5.4. ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
- 3.5.5. ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
- 3.5.6. ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
- 3.5.7. ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
- 3.5.8. ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;
- 3.5.9. Prática Telebrás 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;
- 3.5.10. Prática Telebrás 565-270-302 - Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
- 3.5.11. Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
- 3.5.12. Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
- 3.5.13. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- 3.5.14. Norma ABNT - instalação de cabeamento em postes de distribuição de energia elétrica;
- 3.5.15. NBR-5281 - Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico (PVC) até 600 v e 69°C;
- 3.5.16. NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- 3.5.17. NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.5.18. NBR-5414 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.5.19. NBR-5419 - Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
- 3.5.20. NBR-5473 - Instalação Elétrica Predial;
- 3.5.21. NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- 3.5.22. NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- 3.5.23. NBR-6808 - Quadros Gerais de Baixa Tensão;
- 3.5.24. NBR-8196, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647: Coletâneas de Normas de Desenho Técnico;
- 3.5.25. NBR-10676/89 - Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais em tensão secundária;
- 3.5.26. NBR-13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público- Requisitos específicos;
- 3.5.27. NBR-14136/02 – Plugues e Tomadas;
- 3.5.28. NBR-14306 – Proteção Elétrica e Compatibilidade Eletromagnética em Redes Internas de Telecomunicações em Edificações – Projeto;
- 3.5.29. NBR-14936/02 e 03 – Adaptadores, Plugues e Tomadas;
- 3.5.30. NR-6 - Equipamentos de proteção individual (EPI);

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 3.5.31.NR-10 - Segurança em instalações e serviço em eletricidade;
- 3.5.32.NR-33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados;
- 3.5.33.NR-35 – Trabalho em altura;
- 3.5.34.NR-18 - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- 3.5.35.ANSI/TIA/EIA-568-B.0/1/2/3 - Cabling;
- 3.5.36.ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard;
- 3.5.37.ANSI - American National Standards Institut;
- 3.5.38.ABNT NBR IEC 60050 (826):1997 – Vocabulário eletrotécnico internacional;
- 3.5.39.IEC 61000-2-5:1995 – Electromagnetic Compatibility (EMC);
- 3.5.40.EN 1047-2:2009+A1:2013 "Data rooms and data containers";
- 3.5.41.ANSI/TIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;
- 3.5.42.NBR 10151 e 10152 - Acústica - Avaliação do ruído / Níveis de ruído para conforto acústico;
- 3.5.43.NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações;
- 3.5.44.EN-50091-3 - Specification for uninterruptible power systems (UPS);
- 3.5.45.EN60529 - Degrees of protection provided by enclosures (IP code);
- 3.5.46.ISO 1182 - Reaction to fire tests for products - Non-combustibility test.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento dentro dos prazos previamente acordados com a CONTRATANTE. Quanto à instalação dos cabeamentos ópticos e seus componentes, esses prazos não devem ultrapassar 90 (noventa) dias corridos a partir da entrega dos projetos, que será elaborado pela CONTRATANTE de acordo com a sua necessidade, observados os cronogramas de execução a seguir:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			
Item	Descrição	Prazo	Responsável
1	Entrega do projeto de instalação	Por demanda	CONTRATANTE
2	Instalação	Dentro dos prazos previamente acordados em reunião inicial de cada projeto, com limite máximo de 90 dias.	CONTRATADA
3	Entrega do As-Built	Ao final da execução de cada projeto	CONTRATADA
4	Termo de Homologação ou Recebimento Definitivo	15 (quinze) dias corridos após a entrega do As-Built	CONTRATANTE

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

Item	Descrição	Prazo	Responsável
1	Prazo de atendimento para Serviços Totalmente Indisponíveis	Início do atendimento: 2 horas após a abertura do chamado; Conclusão do atendimento: 6 horas	CONTRATADA
2	Prazo de atendimento para Serviços Parcialmente Indisponíveis	Início do atendimento: 2 horas após a abertura do chamado; Conclusão do atendimento: 6 horas	CONTRATADA
3	Prazo de atendimento para Serviços disponíveis (alarmes de avisos, consultas e dúvidas gerais)	Início do atendimento: 8 horas após a abertura do chamado e conclusão; Conclusão do atendimento: 48 horas	CONTRATADA

5. GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá garantir a instalação dos itens contidos na **TABELA 1 “CABOS ÓPTICOS E SEUS COMPONENTES INSTALADOS COM GARANTIA DE 12 MESES”** contados a partir da data do recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE. A garantia de atendimento deverá ser on site nos locais de instalação do cabeamento óptico;
- 5.2. Os acionamentos de garantia serão realizados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;
- 5.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 5.4. A CONTRATADA manterá registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações, que serão acompanhadas e validadas pela CONTRATANTE:
 - 5.4.1. Número sequencial da ordem;
 - 5.4.2. Data e hora de abertura;
 - 5.4.3. Severidade;
 - 5.4.4. Descrição do problema;
 - 5.4.5. Data e hora do início do atendimento;
 - 5.4.6. Data e hora de término do atendimento (solução).

6. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

- 6.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deverá apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por preposto indicado pela CONTRATANTE;
- 6.2. O serviço de manutenção deve estar disponível para acionamento e atendimento no regime de 7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia);
- 6.3. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 6.4. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela Níveis de Severidade dos Chamados, disposta neste ANS, contado a partir da abertura dele;
- 6.5. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério do CONTRATANTE, deverá ser prestado atendimento “On-Site” nos locais de encaminhamento do cabeamento óptico dos PAs da IDB CAB, objeto deste instrumento. **Os serviços “On-Site” deverão iniciar-se em no máximo 02 (duas) horas após efetuado o chamado técnico por parte da CONTRATANTE, excetuando-se os Serviços Disponíveis, que deverá iniciar em no máximo em 8 (oito) horas.** O serviço on-site deve ser de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos causadores do problema identificado; problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos causadores do problema identificado;
- 6.6. O serviço de resolução de problemas relacionados com a manutenção e a garantia de instalação, objeto deste instrumento, deverá ser de modo presencial e deve disponibilizar para a CONTRATANTE, acesso a relatório via WEB, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.6.1. Atualização online;
 - 6.6.2. Histórico de uso;
 - 6.6.3. Histórico de disponibilidade;
- 6.7. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com Tabela de Prazos de Atendimento, disposta neste ANS;
- 6.8. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema deverá ser no máximo 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado;
- 6.9. Para a manutenção do cabeamento óptico, o prazo de reparo conta a partir do momento da abertura do chamado no Help Desk até a emissão do aceite final, emitido pela CONTRATANTE, comprovado a total recuperação do cabeamento óptico afetado;
- 6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Help Desk em regime 24 horas por dia x 7 dias por semana, acessível através de número 0800 ou número local com DDD 71, com uso ilimitado durante todo o período de funcionamento;
- 6.11. O primeiro nível de atendimento técnico ao usuário da rede será realizado pela CONTRATANTE. Caso a atuação seja realizada pelo suporte técnico da CONTRATANTE e este não consiga resolver o problema em questão, haverá um escalonamento ao suporte da CONTRATADA, com a abertura de um chamado no Help Desk da Contratada. A função deste Help Desk é receber chamadas telefônicas com fins de Registro da ocorrência e abertura de Boletim de Atendimento (BA = Trouble Ticket) possibilitando o acompanhamento do caso e posteriores estatísticas quanto a tipos de problema, tempos de resolução, tipos de solução, etc;
- 6.12. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado pela Contratada;
- 6.13. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pela CONTRATANTE;
- 6.14. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, da anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Severidade do chamado;
- 6.15. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, em função dos resultados obtidos, conforme previsto neste Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 6.16. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

Prazos de atendimento de acordo com os níveis de Severidade dos Chamados
--

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

Nível	Descrição	Prazos	
		Início do atendimento	Conclusão do atendimento
1	Serviços totalmente indisponíveis.	2 horas	6 horas
2	Serviços parcialmente indisponíveis.	2 horas	6 horas
3	Serviços disponíveis (alarmes de avisos, consultas e dúvidas gerais).	8 horas	48 horas

- 6.17. Após a conclusão do serviço é obrigação da CONTRATADA verificar o restabelecimento das condições operacionais normais;
- 6.18. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE;
- 6.19. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do PA da IDB, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar o acesso dos Clientes.

6.20. DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 6.20.1. Na hipótese de não atendimento ao nível de serviço especificado, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB serão efetuados descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, em função do descumprimento da qualidade mínima exigida, na forma demonstrada na **TABELA DESCONTOS** a seguir disposta:

DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – INSTALAÇÃO	
Serviço	Desconto
Instalação de Cabeamento óptico - Tabela 1	0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material utilizado para a instalação do cabeamento óptico. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do material utilizado para a instalação do cabeamento óptico, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO	
Descontos por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3

- 6.20.2. Os descontos previstos na **TABELA DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – INSTALAÇÃO** acima disposta, serão calculadas tomando como base os valores dos itens fornecidos em atendimento ao objeto deste instrumento. Serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa CONTRATADA;
- 6.20.3. Os descontos previstos na **TABELA DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO** serão calculados tomando como base o valor mensal do contrato e serão abatidos do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela Empresa contratada;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 6.20.4. O valor do desconto no período será igual ao somatório das ocorrências de não atendimento ou não solução nos níveis de serviço especificados;
- 6.20.5. Os descontos aplicados só poderão ser relevados motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 6.20.6. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 6.20.7. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

7. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. As quantidades estabelecidas para cada um dos itens são estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da PRODEB.
- 7.2. A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- 7.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 7.4. A PRODEB faculta aos órgãos e entidades municipais e estaduais a adesão à ata de Registro de Preços por ela firmada, disponibilizando no instrumento convocatório da licitação como anexos, minutas de contratos destinados ao atendimento das demandas da companhia, bem como para atendimento dos órgãos não participantes, conforme previsto no RLC da PRODEB;
- 7.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, em conformidade com o art. 148, inciso I, do RLC e art. 41 do Decreto Estadual nº 23.657/2025;
- 7.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 7.7. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a PRODEB;
- 7.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB;
- 7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à PRODEB;
- 7.10. A ata de registro de preço se destinará ao atendimento das demandas da PRODEB, compreendendo o Centro Administrativo da Bahia (CAB) e seu entorno.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento se dará do seguinte modo:

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 8.1.1. Para os Cabos Ópticos e componentes – cabeamento óptico - instalados para a redundância da IDB CAB (**ITENS 1 a 23 da tabela 01 deste instrumento**) o pagamento se dará em parcela única, após a conclusão da implantação – com a emissão do termo de homologação ou recebimento definitivo, por parte da CONTRATANTE - e serão contabilizados por metros e unidades respectivamente;
- 8.1.2. Para o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos cabeamentos ópticos de redundância da IDB CAB (**ITENS 24 a 29 tabela 02 deste instrumento**) o pagamento se dará em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, após a conclusão do serviço e serão contabilizados por metros e unidades respectivamente;
- 8.1.3. Para os Fornecimento de Materiais e componentes dos cabeamentos ópticos - Itens de Reposição - (**ITENS 30 a 47 da tabela 03 deste instrumento**) instalados, o pagamento se dará em parcela única após a medição e serão contabilizados por metros e unidades respectivamente.
- 8.2. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, conforme o valor dos bens adquiridos, a saber:
 - 8.2.1. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
 - 8.2.2. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
 - 8.2.3. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 8.5. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e RLC da PRODEB;
- 8.6. A proposta e a nota fiscal de faturamento do bem e/ou serviços deverão refletir o **objeto contratado**. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto, esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pela LICITANTE e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal.
- 8.7. A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e documentos relacionados ao pagamento para o e-mail: cofic.financieiro@prodeb.ba.gov.br.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 9.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público, conforme previsto no Edital.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivo (s) período (s), até atingir o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 160, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

11. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução dos serviços contratados em atendimento ao objeto deste instrumento ocorrerá no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e seu entorno, em conformidade com determinações consignadas neste Termo de Referência, sob orientações da CONTRATANTE.

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art.83 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como, as disposições deste Edital;
- 12.2. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica “CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL” ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 12.3. Deverão estar inclusas no valor do serviço, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos da CONTRATADA para o atendimento do objeto deste instrumento, bem como os referentes a transporte, frete e seguro, não ocorrendo ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 12.4. As propostas precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 12.5. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;
- 12.6. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores ao estimado;
- 12.7. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na desclassificação da proponente;
- 12.8. A proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa. Para cada item desta especificação deverá ser referenciado a página e o capítulo que comprova o seu atendimento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para os serviços, objeto deste instrumento, as proponentes deverão apresentar um ou mais atestados (registrados no CREA em nome da empresa licitante), emitidos por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação.
 - 13.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu, instalou e mantém ou manteve pelo menos 2.818 (dois mil, oitocentos e dezoito) metros de cabeamento óptico.
- 13.2. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo constar na referida certidão o nome do técnico responsável.
- 13.3. Deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, devendo constar o nome da empresa licitante na referida Certidão.
- 13.4. O quantitativo descrito no subitem 13.1.1. representa 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência, e se justifica para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mitigando assim, os riscos de inexecução do contrato.
- 13.5. Para atender ao fornecimento dos cabeamentos ópticos a licitante e seu responsável técnico deverão possuir e apresentar registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 13.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. É facultado aos licitantes a realização de visita técnica nos locais de implantação para incluir em sua proposta todos os custos que achar necessário, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento. Caso surja alguma dúvida técnica, esta deverá ser enviada por escrito, para o e-mail da Comissão da Licitação/pregoeiro, e prontamente será respondida;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 14.2. A não realização da visita não permitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;
- 14.3. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão de Licitação/Pregoeiro através do e-mail prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, de modo a não coincidir com os demais licitantes, e será realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação e obedecendo aos horários abaixo discriminados:
 - 14.3.1. Segunda a quinta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs;
 - 14.3.2. Sexta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.
- 14.4. Após a visita técnica, a Licitante emitirá um Termo de Visitação, que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, conforme modelo constante do Anexo IV;
- 14.5. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita;
- 14.6. Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal conforme modelo do Anexo IV deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita ao local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;
- 14.7. A visita será apenas para conhecimento técnico do local, qualquer questionamento deverá ser realizado por documento formal, o qual será respondido e disponibilizado a todos os participantes.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 15.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, respeitando o valor unitário referencial de cada item, conforme exposto nos artigos 54, IV, e 57, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 15.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto e fechado;
- 15.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sobre o valor global da proposta, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta;
- 15.4. Considerando que os serviços de implantação e manutenção do cabeamento óptico serão executados sobre uma mesma infraestrutura física e lógica, tecnicamente integrada, e que a fragmentação contratual poderia comprometer a continuidade operacional da rede, opta-se pelo processamento da licitação em lote único. Tal medida visa garantir a uniformidade técnica, a rastreabilidade das intervenções e a plena compatibilidade entre os elementos da solução, assegurando a eficiência e a confiabilidade da Infovia Digital da Bahia – IDB;
- 15.5. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB;
- 15.6. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição.

16. CONSÓRCIO

- 16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 17.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não prevista.

- 17.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 17.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 17.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 17.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 17.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da CONTRATANTE, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 17.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 17.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 17.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 17.11. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 17.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 17.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 17.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;
- 17.15. O não cumprimento de quaisquer das exigências descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas previstas no Termo de Referência e Contrato;
- 18.2. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 18.3. Remover todos os materiais/componentes substituídos pela CONTRATADA em função da garantia, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 18.4. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas e condições especificadas;
- 18.5. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 18.6. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 18.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 18.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 18.10. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE;
- 18.11. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independentemente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 18.12. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 18.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 18.14. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 18.15. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 18.16. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 19.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 19.3. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização e gestão do contrato;

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

- 19.4. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 19.5. Verificar a execução dos serviços;
- 19.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 19.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 19.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 19.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 19.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 19.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

20. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 20.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados fisicamente ou enviados através de meio eletrônico.

21. SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Será admitida a subcontratação para os serviços acessórios, tais como: perfurações, recuperações e recomposição de paredes e aqueles que permitam acesso à rede e aos demais equipamentos instalados dentre outros. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ofertado, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE;
- 21.2. Na hipótese de subcontratação dos serviços acessórios, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, discriminando a identificação da Empresa, objeto da subcontratação, e o período em que eles serão executados.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 212 a 226 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.
- 22.2. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- 22.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- 22.4. No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- 22.5. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas,

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

- 22.6. O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- 22.7. O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
- 22.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RLC/PRODEB.
- 22.9. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC/PRODEB

23. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 23.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia (<https://www.saeb.ba.gov.br/node/154>);
- 23.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo III deste Termo, no momento da assinatura do contrato.

24. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. O Gestor e o Fiscal do contrato decorrente deste processo serão indicados no momento da contratação.

25. GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 158 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

26. MATRIZ DE RISCOS

- 26.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo V deste documento.

Salvador, 03 de março de 2026.

Cesar Augusto dos Santos Rocha

Coordenador de Planejamento e Projetos de Redes

Denys Nepomuceno Batista

Coordenador de Implantação e Manutenção de Rede

Tansy Marinho Abud

Gerente de Redes de Comunicação

De acordo,

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO					
CABOS ÓPTICOS E SEUS COMPONENTES (INSTALADOS)					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acessório para Reserva Técnica de Cabos Ópticos em Alumínio para cabos de fibras ópticas em cordoalha (unidade)	Peça	70		
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.780		
3	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200		
4	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		
5	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500		
6	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350		
7	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	24		
8	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	3		
9	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	107		
10	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 10 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
11	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/PC	Peça	600		
12	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	39		
13	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	20		
14	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	15		
15	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	25		
16	KIT de Ferragens para Cabeamento Aéreo para uso da posteação existente deve-se	Peça	524		

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

	seguir as especificações da concessionária de energia elétrica.				
17	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	Peça	612		
18	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
19	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		
20	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	66		
21	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	600		
22	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	6.056		
23	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Método Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	600		
VALOR TOTAL					R\$

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR 24 MESES						
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 24 Meses(R\$)
24	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.480			
25	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200			
26	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350			
27	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-96RC.	Metro	12.500			
28	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350			

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

29	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 de TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS novas e trechos existentes.	Metro	7.622			
VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO						R\$
VALOR DA MANUTENÇÃO A SER APLICADA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES						R\$

ITENS DE REPOSIÇÃO – MATERIAIS/COMPONENTES DO CABEAMENTO ÓPTICO INSTALADOS					
Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	3000		
31	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	800		
32	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350		
33	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	4160		
34	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	300		
35	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	10		
36	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	12		
37	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	20		
38	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
39	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	3		
40	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	1		
41	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4		
42	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1		
43	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2		
44	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	12		
45	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	150		

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

46	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	700		
47	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	300		
VALOR TOTAL					R\$

** Ressaltamos que no valor cobrado pela CONTRATADA deverão estar previstos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

VALOR GLOBAL (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + SERVIÇO MANUTENÇÃO + ITENS DE REPOSIÇÃO): R\$

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados neste instrumento, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ)	<u>RAZÃO SOCIAL</u>	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	CONTATO	E-MAIL

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ANEXO II

LOCAIS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADOS PELO CABEAMENTO ÓPTICO DE REDUNDÂNCIA DA IDB CAB

A tabela a seguir informa os principais endereços (prédios) localizados no CAB, Salvador - Bahia, que serão atendidos pela implantação do projeto de redundância do cabeamento óptico dos PAs da IDB CAB.

ITEM	ÓRGÃO	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
1	SESAB	4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA	-12.944786°	-38.428253°
2	SEAGRI	4ª Avenida, nº 405 - Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA	-12.944472°	-38.426544°
3	SDE	4ª Avenida, nº 415, CAB. - Salvador BA	-12.946474°	-38.426168°
4	SEI_AGERBA	4ª Avenida, 435 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador BA	-12.945655°	-38.423389°
5	SEINFRA	4ª Avenida, 440 - CAB - Salvador BA	-12.945946°	-38.423730°
6	SIT	4ª Avenida, 445 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador BA	-12.946526°	-38.423681°
7	SSP	4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 460 Salvador BA	-12.944584°	-38.422340°
8	EMBASA	4ª Avenida do CAB, 420 - Centro Administrativo da Bahia Salvador BA	-12.944287°	-38.424653°
9	SSP-COI	4ª Avenida 430, Centro Administrativo da Bahia, Salvador BA	-12.943997°	-38.425699°
10	CBPM	4ª Avenida 460 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador BA	-12.942873°	-38.422397°
11	TCM/TCE	4ª Avenida 495 - Centro Administrativo da Bahia Salvador BA	-12.942743°	-38.426900°
12	INEMA	6ª Avenida nº 600 - CAB - Salvador/BA	-12.942586°	-38.428639°
13	DPE	Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana Salvador BA	-12.941093°	-38.430287°
14	SEC	5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil,	-12.944155°	-38.431860°
15	SECTI-SEDUR	5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB - CEP 41.745-004 - Salvador BA	-12.944924°	-38.432413°
16	ALBA	1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia Salvador BA	-12.947199°	-38.430374°
17	TJBA	5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 560 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador BA	-12.946355°	-38.433916°
18	MPBA	4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - 5a - Centro Administrativo da Bahia Salvador BA	-12.947575°	-38.434803°
19	SJDHDS_SEMA_SIHS	3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 2º andar, CAB	-12.949294°	-38.433614°
20	CASA_CIVIL/GAB_GOV	3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, CAB	-12.949294°	-38.433614°
21	SAEB_SETRE	2ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 200 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador BA	-12.949880°	-38.432385°

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

22	CERB	3ª AVENIDA-CENTRO ADMINISTRATIVO BAHIA, Salvador BA	-12.949931°	-38.435157°
23	PMBA/SETELECOM	3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 590 - - Centro Administrativo da Bahia Salvador BA	-12.951288°	-38.435562°
24	SEAP	3a Avenida Centro Administrativo da Bahia, 486 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador BA	-12.952928°	-38.433208°
25	PGE	3ª Avenida, nº 370 - Centro Administrativo da Bahia CEP 41.745-005 - Salvador BAHia	-12.953069°	-38.431480°
26	SEPLAN/SDR-CAR	2ª Avenida, nº 250 - CAB- Salvador BAHia	-12.953533°	-38.429058°
27	SEFAZ	2ª Avenida nº 260, CAB, Salvador BAHIA	-12.951555°	-38.429225°
28	CENDEL	Avenida 1ª Centro Administrativo da Bahia, 481	-12.948177°	-38.427468°

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

ANEXO IV – VISITA TÉCNICA

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, declaramos que, optamos por não realizar a visita ao local de execução dos serviços, e que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços conforme descritos neste Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

[OU]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ no _____, Sr.(a) _____, CPF no _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – REGISTRO DE PREÇOS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTOS ÓPTICOS
PARA A REDUNDÂNCIA DA IDB CAB**

APRESENTAÇÃO

Este documento representa o estudo técnico preliminar para contratação de serviços de instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra óptica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Sefaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada, com reposição de materiais e componentes, em lote único.

O objetivo deste estudo foi propor um modelo de contratação que se adeque a todos os requisitos normativos da legislação em vigor, ao mesmo tempo que proporcione uma alta eficiência e qualidade nos serviços prestados.

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Em função da grande complexidade deste estudo, foram envolvidos as seguintes Gerências e Coordenações:

GRC - Gerência de Redes Comunicação;
COPRE - Coordenação de Planejamento e Projetos de Rede
COIMA - Coordenação de Implantação e Manutenção de Rede

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Minimizar os riscos de indisponibilidade em caso de acidentes ou incidentes das conexões dos prédios dos diversos Órgãos/Entidades do Governo da Bahia localizados no CAB e seu entorno e a interconexão eficaz e redundante dos data centers do CAB.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade – DTC através da Gerência de Redes de Comunicação – GRC.

4. DIAGNÓSTICO/CENÁRIO

A correta aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) é fundamental para o desenvolvimento econômico, social e cultural de uma sociedade. O Governo do Estado da Bahia implantou a Infovia Digital da Bahia (IDB), uma rede estratégica de conectividade baseada em fibras ópticas, capaz de oferecer alta velocidade, redundância, contingência, expansão e ampla capilaridade. Essa infraestrutura viabiliza o acesso eficiente aos recursos de E-GOV, à Internet, às redes estaduais e de outras entidades, além dos serviços conectados e/ou hospedados nos Data Centers do CAB.

Nesse contexto, e considerando a necessidade incontestável de garantir a operação contínua e sem interrupções das conexões da Infovia Digital da Bahia (IDB) que atendem às unidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual situadas no CAB e em seu entorno, torna-se essencial implantar cabeamentos ópticos redundantes para os Pontos de Acesso (PAs) que suportam a Administração Pública Estadual mencionada. Dessa forma, a adoção das diretrizes apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar revela-se fundamental para assegurar a robustez, a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura de conectividade.

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

A escolha da solução tecnológica para a implantação da rede de redundância da Infovia Digital da Bahia (IDB), no âmbito do Centro Administrativo da Bahia (CAB), foi precedida da análise das principais tecnologias disponíveis para interligação de Data Centers e formação de anel metropolitano, considerando critérios técnicos de desempenho, confiabilidade, latência, escalabilidade, previsibilidade operacional e aderência aos requisitos de serviços públicos de TIC de caráter crítico.

Inicialmente, foram consideradas as tecnologias de transmissão sem fio baseadas em rádio de micro-ondas. Essas soluções apresentam como principais vantagens a rapidez de implantação e, em determinados cenários, menor custo inicial. Contudo, possuem limitações relevantes quanto à capacidade de transmissão, maior latência e elevada suscetibilidade a interferências eletromagnéticas e a fatores ambientais e climáticos, o que pode comprometer a estabilidade e a disponibilidade da comunicação em ambientes de missão crítica, especialmente na interligação permanente de Data Centers, assim como a largura de banda necessária.

Também foram consideradas as soluções baseadas em Comunicação Óptica no Espaço Livre (Free Space Optics – FSO), que utilizam feixes de luz a Laser para transmissão de dados em meio não guiado. Embora possam alcançar taxas de transmissão superiores às soluções tradicionais de rádio, essas tecnologias dependem de condições atmosféricas favoráveis e de linha de visada direta entre os pontos, apresentando menor previsibilidade operacional e maior risco de degradação do enlace em ambientes urbanos densos ou com obstáculos físicos, assim como a largura de banda necessária.

As soluções de comunicação via satélite, por sua vez, são indicadas principalmente para atendimento de áreas remotas ou desprovidas de infraestrutura terrestre. Todavia, caracterizam-se por latência elevada, menor estabilidade e maior sensibilidade a condições climáticas, fatores que as tornam inadequadas para aplicações que exigem comunicação em tempo real, alta disponibilidade e interconexão contínua entre Data Centers assim como a largura de banda necessária.

Por fim, foi analisada a tecnologia de transmissão por fibra óptica, baseada na propagação de sinais luminosos em meio físico dedicado. Essa solução apresenta características técnicas superiores em relação às demais alternativas avaliadas, destacando-se pela altíssima capacidade de transmissão de dados, baixíssima latência, elevada estabilidade, imunidade a interferências eletromagnéticas e maior previsibilidade operacional. Tais atributos são essenciais para suportar aplicações corporativas, sistemas críticos e tráfego intenso de dados entre unidades governamentais.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise comparativa evidencia que, embora as tecnologias sem fio, tais como rádio de micro-ondas, feixes de luz a Laser e via satélite possam ser adequadas para situações específicas, como soluções temporárias, contingenciais ou atendimento a localidades sem infraestrutura cabeada, elas não atendem de forma plena aos requisitos estruturantes de baixa latência, alta capacidade, confiabilidade e continuidade operacional exigidos para a formação do anel da IDB e para a interligação permanente dos Data Centers no CAB.

Adicionalmente, a infraestrutura em fibra óptica destaca-se por sua elevada escalabilidade e longevidade, permitindo a ampliação da capacidade de transmissão sem a necessidade de substituição do meio físico (fibras), bastando a substituição dos equipamentos de transmissão, configurando-se como solução de longo prazo, alinhada às crescentes demandas por conectividade e digitalização dos serviços públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção da tecnologia de transmissão por fibra óptica se apresenta como a solução tecnicamente mais adequada para assegurar a robustez, a confiabilidade, a resiliência e a continuidade dos serviços de comunicação de dados no âmbito da Infovia Digital da Bahia, especialmente considerando o caráter estratégico e crítico da infraestrutura implantada no Centro Administrativo da Bahia.

7. ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

A contratação, em pauta nesse instrumento, se dará através de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de objeto com características que demandarão contratações frequentes, em função das incertezas acerca do tempo e dos desafios da efetivação da implantação total do objeto a ser adquirido.

Dessa forma, a contratação ocorrerá de forma parcelada, apenas quando for conveniente para a Administração Pública Estadual. Não é possível, portanto, definir previamente o quantitativo a ser demandado.

8. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETOS ESTRATÉGICOS 2026

	UND	RESP
DIRETRIZ 1 - ATUALIZAR A GESTÃO INTEGRANDO TENDÊNCIAS DO MERCADO DE TIC		
PE.1D-CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIAS EMERGENTES (Adriana)	DE	Adriana
DIRETRIZ 2 - EXPANDIR A CAPACIDADE DA EMPRESA ENTREGAR SOLUÇÕES INOVADORAS		
PE.4D-ACELERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE IA GENERATIVA	DIS	W Palma
PE. IMPLANTAÇÃO DE CHATBOT COM IA NA PLATAFORMA BA.GOV.BR	DIS	W Palma
DIRETRIZ 3 - FORTALECER O AMBIENTE TECNOLÓGICO PARA VIABILIZAR A PLENA EFETIVAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL E OUTRAS DEMANDAS		
PE.3A-EVOLUÇÃO DA ARQUITETURA DE PLATAFORMA BA.GOV.BR	DIS	Rogério
PE.3B-NOVA ARQUITETURA CORPORATIVA DE INTELIGÊNCIA DE DADOS	DIS	Grimaldo
PE.3C-NOVOS SERVIÇOS DIGITIZADOS NA PLATAFORMA BA.GOV.BR - 2024	DIS	Rogério
PE. PROJETO MODERNIZAÇÃO ELÉTRICA DATACENTER - TIER III	DTC	Carlos Borges
PE. REDE GOVERNO V	DTC	Carlos Borges
PE. ANEL DO CAB	DTC	Carlos Borges

De acordo com a tabela acima, a pretensão contratual está alinhada ao planejamento estratégico, aos itens abaixo relacionados.

- **Diretriz Estratégica:**
 - 3 – Fortalecer o ambiente tecnológico para viabilizar a plena efetivação do governo digital e outras demandas
- **Projeto Estratégico:**
 - ANEL DO CAB

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de serviços de instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra ótica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Sefaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada, com reposição de materiais e componentes, com a observância dos seguintes itens:

- A Contratada deverá fornecer e instalar 28.180 (vinte e oito mil duzentos e cento e oitenta) metros de cabos ópticos e seus componentes;
- O projeto para a implantação de cada trecho dos PAs da IDB CAB deverá ser elaborado e entregue pela PRODEB à CONTRATADA, sob demanda, em mídia eletrônica (AutoCAD) e/ou impressa;
- Ao final da implantação do projeto, a CONTRATADA deverá entregar toda documentação do trecho do cabeamento óptico retratando todas as a infraestrutura por ela implantada em atendimento do objeto deste

instrumento, sem custo adicional por isso. Esta documentação deverá ser entregue à PRODEB em formato digital (formato CAD) e/ou impressa;

- A contratada deverá executar o objeto deste instrumento nos prazos (previamente acordados entre a Contratada e a PRODEB) estipulados em projeto, porém, estes prazos não devem ultrapassar o período de 90 (noventa) dias corridos. A garantia de instalação do cabeamento implantado se dará por um período de 12 (doze) meses;
- A contratada deverá prestar o serviço de Manutenção Preventiva/Corretiva, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, do cabeamento óptico da Rede de Fibras Ópticas de Redundância (com a substituição de materiais/componentes, exceto os elencados como itens de reposição na tabela 3 disposta neste instrumento.

Os acionamentos da garantia de instalação e do serviço de manutenção do cabeamento óptico de redundância dos PAs da IDB no CAB, objeto deste instrumento, serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

TABELA 1 - CABOS ÓPTICOS E SEUS COMPONENTES INSTALADOS COM GARANTIA DE 12 MESES			
Item	Descrição	Referência	Quantidade
1	Acessório para Reserva Técnica de Cabos Ópticos em Alumínio para cabos de fibras ópticas em cordalha (unidade)	Peça	70
2	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autosustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.780
3	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autosustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200
4	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350
5	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autosustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500
6	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350
7	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras - estanque	Peça	24
8	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	3
9	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	107
10	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 10 metros e conectores LC/PC	Peça	600
11	Cordões Ópticos, duplex, fibras monomodo de 9 micrômetros, com 2,5 metros e conectores LC/PC	Peça	600
12	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	39
13	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	20
14	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	15
15	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	25
16	KIT de Ferragens para Cabeamento Aéreo para uso da posteação existente deve-se seguir as especificações da concessionária de energia elétrica.	Peça	524
17	Plaqueta de identificação dimensão 4 X 9cm, na cor amarela,	Peça	612

18	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1
19	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2
20	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	66
21	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	600
22	Tubulação Subterrânea com Abertura de Valas - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios	Metro	6.056
23	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	600

TABELA 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR 24 MESES

Item	Descrição	Referência	Quantidade
24	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	11.480
25	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	3.200
26	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350
27	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	12.500
28	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 do Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	350
29	Manutenção preventiva e corretiva em regime 24x7 de TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS novas e trechos existentes.	Metro	7.622

TABELA 3 - ITENS DE REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Referência	Quantidade
30	Cabo Óptico com 12 fibras ópticas Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-12-RC.	Metro	3000
31	Cabo Óptico com 24 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G-24-RC.	Metro	800
32	Cabo Óptico com 48 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-48-COG-TS.	Metro	350
33	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Núcleo Geleado, autossustentado, padrão ABNT: CFOA-SM-AS-80-G 96RC.	Metro	4160
34	Cabo Óptico com 96 fibras ópticas, Totalmente Seco, padrão ABNT: CFOI-SM-UB-96-COG-TS.	Metro	300
35	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saída, aérea capacidade para 96 fibras – estanque	Peça	10
36	Caixa de Emendas para Fibra Óptica, duas entradas e duas saídas, aérea capacidade para 12 fibras - estanque	Peça	12
37	Caixa de passagem construída em alvenaria padrão R1 Telebrás (55x35x55cm) com tampa (podendo ser pré-moldada)	Peça	20
38	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 12 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4
39	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 19" PARA 48 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	3
40	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 24 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	1

41	Distribuidor Interno Óptico - DIO de 19" para 96 fibras, Completo (pigtaills com conectores LC/PC)	Peça	4
42	Rack aberto: altura 2175mm, largura 520mm, profundidade 315mm, 45Us, padrão 19"	Peça	1
43	Rack fechado: altura 2000mm, largura 600mm, profundidade 1000mm, 42Us, padrão 19"	Peça	2
44	Tubulação de aço Ø 2 polegadas e seus componentes acessórios para aplicação na entrada do cabeamento óptico nos prédios.	Metro	12
45	Tubulação de PVC rígido de Ø ¾ de polegada e seus componentes acessórios para dar continuidade a tubulação de aço de Ø 2 polegadas.	Metro	150
46	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA COM ABERTURA DE VALAS - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios	Metro	700
47	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA Tipo MND (Médodo Não Destrutivo) - duto do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Ø 2", com todos os acessórios.	Metro	300

11. MODELO DE CONTRATAÇÃO PROPOSTO

Modalidade da Contratação

- O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, respeitando o valor unitário referencial de cada item, conforme exposto nos artigos 54, IV, e 57, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- O Certame adotará o modo de disputa aberto e fechado;
- A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI do RLC da PRODEB.

Forma de Execução do Serviço

- A instalação se dará em conformidade com os projetos que serão fornecidos pela PRODEB;
- A manutenção corretiva e a garantia se dará durante a vigência do contrato com início da abertura e fechamento da ocorrência pela Contratante;
- A manutenção preventiva se dará de modo contínuo durante a vigência do contrato.

Forma e Métrica de Pagamento

- Para os cabeamentos Ópticos e os seus componentes – o pagamento se dará em parcela única, após a conclusão da instalação e contabilizados por metros e unidades respectivamente;
- Para o fornecimento de cabos ópticos e seus componentes (itens de reposição para a manutenção) - o pagamento se dará em parcela única, após a conclusão da instalação e contabilizados sob medição por metros e unidades respectivamente;
- Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos cabeamentos ópticos e seus componentes - o pagamento se dará em parcelas mensais e contabilizados por metros e unidades respectivamente.

Local de Execução

- A execução dos serviços contratados em atendimento ao objeto deste instrumento se dará no Centro Administrativo da Bahia e seu entorno, Salvador – Bahia, sob orientações da CONTRATANTE.

Qualificação Técnica Exigida

Para os serviços, objeto deste instrumento, as proponentes deverão apresentar um ou mais atestados (registrados no CREA em nome da empresa licitante), emitidos por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu, instalou e mantém ou manteve pelo menos 2.818 (dois mil, oitocentos e dezoito) metros de cabeamento óptico;
- Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo constar na referida certidão o nome do técnico responsável;
- Deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, devendo constar o nome da empresa licitante na referida Certidão;
- O quantitativo descrito acima representa 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência, e se justifica para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mitigando assim, os riscos de inexecução do contrato;
- Para atender ao fornecimento dos cabeamentos ópticos a licitante e seu responsável técnico deverão possuir e apresentar registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato vigente Sim () Não (X)

Contratos de Instalação de cabeamentos ópticos

- Contrato 23/021-01 - Processo SEI 065.10933.2023.0002095-60 Publicação DOE 11 de março de 2023;
- Contrato 23/034-01 - Processo SEI 065.10933.2023.0003298-91 Publicação DOE 06 de abril de 2023;
- Contrato 23/158-01 - Processo SEI 065.10933.2023.0012885-44 Publicação DOE 22 de dezembro de 2023.

Contrato vigente Sim (X) Não ()

Contratos de Manutenção de cabeamentos ópticos

- Contrato 21/052-01 - Processo SEI 065.10933.2021.0008868-96 Publicação DOE 24 de novembro de 2021;
- Contrato 22/021 - Processo SEI 065.10933.2022.0003586-29 Publicação DOE 15 de julho de 2022;
- Contrato 22/022-01 - Processo SEI 065.10933.2022.0003406-81 Publicação DOE 19 julho de 2022.

13. ANÁLISE DE RISCOS

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA												
MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO												
Objeto de Aquisição: Instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra ótica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Safaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada.												
Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data Identificação	Quem identifica o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
							Valor	Classificação				
1	Insuficiência na descrição dos serviços requeridos como um todo no Edital, levando a falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere o objeto da	Apresentação de proposta que não atenda a necessidade da contratação	04/12/2025	EQUIPE GPC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir no Edital seção destinada a descrever detalhadamente as especificações técnicas do objeto.	Item 3. DETALHAMENTO DO OBJETO	Contratante
2	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	04/12/2025	EQUIPE GPC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação revisará o Projeto e realizará o acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução.	Item 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e Item 24. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO E	Compartilhada
3	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	04/12/2025	EQUIPE GPC	Média	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reunião de início do contrato, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: a. o objeto do contrato; b. a forma de comunicação entre as partes.	Item 14. LIBERAÇÃO DE LIAÇÃO CONTRATANTE, Item 24. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e Item 14	Compartilhada
4	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	04/12/2025	EQUIPE GPC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda.	Item 3. DETALHAMENTO DO OBJETO	Contratante
5	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	04/12/2025	EQUIPE GPC	Média	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Item 20. FORMA DE COMUNICAÇÃO	Compartilhada
6	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	04/12/2025	EQUIPE GPC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Riscos mitigados no TR	Item 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)	Contratada
7	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Impossibilidade de aplicar sanções em caso de falhas ou descumprimentos do contrato	04/12/2025	EQUIPE GPC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR cláusulas de penalidades	Item 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS) e Item 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Contratada
8	Contratação de empresa incapaz de executar a averiga	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	04/12/2025	EQUIPE GPC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica.	Item 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e Item 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Contratante

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, a equipe de contratação declara a viabilidade técnica da contratação ora proposta, uma vez que as condições de sucesso foram discutidas e simuladas e que os riscos foram levantados e mitigados à contento.

No que se refere a viabilidade econômica da pleiteada contratação, será acostada justificativa de preços e valores referenciais, em processo sigiloso, conforme previsto no RLC da Prodeb.

15. RESULTADOS/BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

Garantir ou mitigar que o provimento de serviços de comunicação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual localizados no CAB, sejam mantidos sem interrupções do acesso das unidades aos sistemas corporativos do Estado da Bahia.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Devido à imprescindibilidade dos serviços e dos riscos inerentes à contratação, devidamente mapeados na matriz de risco, por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no intuito de evitar ou mitigar prejuízos caso a demanda contratada não seja executada como o previsto, podendo a Empresa contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

17. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ocorrer em grupo único, considerando que os serviços serão implementados em uma infraestrutura de telecomunicações tecnicamente padronizada, projetada para alcançar altos níveis de eficiência. Essa abordagem visa minimizar os entraves decorrentes da complexidade na gestão e no acionamento de múltiplos fornecedores, reduzindo, assim, o risco de descumprimento dos prazos estabelecidos junto aos usuários da IDB CAB.

Cabe destacar que as especificações técnicas foram elaboradas com o objetivo de atrair o maior número possível de interessados, em respeito ao princípio da ampla competitividade no processo licitatório.

18. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATADA

O Gestor e os Fiscais do contrato decorrente deste processo serão indicados no momento da contratação.

19. ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame, pela Comissão de Licitações.

20. DISPENSA DO USO DO SIMPAS (Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços)

Considerando que a presente contratação adotará o orçamento sigiloso, conforme regramento previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, a requisição de serviço no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS deveria ser emitida pela Coordenação de Compras – COCOP com valor simbólico, de baixa representatividade.

Ocorre que devido a restrições no SIMPAS, a Superintendência da Gestão e Inovação – SGI, área responsável pela liberação das requisições de serviço de TIC na Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB não consegue proceder a liberação das requisições de serviço em tais situações, conforme se verifica dos Processos SEI nº 065.2949.2018.0001076-51 e 065.2949.2018.0001074-90.

Essa situação motivou a deflagração do Processo SEI nº 009.0231.2019.0009070-01, para discussão sobre a necessidade de realização de adaptações no SIMPAS para atender às demandas das empresas públicas decorrentes da Lei nº 13.303/2016, em especial a questão do orçamento sigiloso.

No referido processo definiu-se a necessidade de realização de ajustes em diversas rotinas e módulos do SIMPAS, bem como, no sentido de até que sejam efetivadas tais alterações deverão ser adotadas como solução temporária para as estatais dependentes o registro do resultado de suas licitações por meio da geração da requisição e demais documentos após a finalização do certame, conforme Documento SEI nº 5417747.

Observa-se, portanto, que ainda não existe solução definitiva para a questão do orçamento sigiloso no SIMPAS e que a solução provisória foi destinada exclusivamente às estatais dependentes, o que não é o caso da PRODEB.

Assim, considerando que nos termos do §2º, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 7.919/2001 é facultativa a utilização do SIMPAS pelas empresas públicas, o processo deverá ser submetido à Assessoria da Diretoria Executiva – ADX, para aprovação do prosseguimento do presente procedimento licitatório sem a utilização do SIMPAS.

21. CLÁUSULAS LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

PERGUNTAS	RESPOSTAS	
	SIM	NÃO
1) A contratação envolve qualquer atividade de tratamento de dados pessoais de funcionários da PRODEB, de clientes ou de terceiros?		X
2) A contratação envolve a aquisição ou o desenvolvimento de sistemas de informação?		X
3) A contratação envolve a prestação de serviços cuja execução envolva acesso a informações da PRODEB, de clientes ou terceiros? Exemplos: serviços de contabilidade, suporte e/ou manutenção de sistemas, serviços de auditoria, serviços de consultoria, serviços jurídicos, dentre outros.		X
4) A contratação envolve a prestação de serviços que impliquem em ter acesso a equipamentos de TI em uso ou que estiveram em uso pela PRODEB?		X

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Será admitida a subcontratação para os serviços acessórios, tais como: perfurações, recuperações e recomposição de paredes e aqueles que permitam acesso à rede e aos demais equipamentos instalados dentre outros. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ofertado, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a PRODEB.

A PRODEB faculta aos órgãos e entidades municipais e estaduais a adesão à ata de Registro de Preços por ela firmada, disponibilizando no instrumento convocatório da licitação como anexos, minutas de contratos destinados ao atendimento das demandas da companhia, bem como para atendimento dos órgãos não participantes, conforme previsto no RLC da Prodeb.

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Atenciosamente,
Salvador, 03 de março de 2026

Dennys Nepomuceno Batista
Coordenação de Implantação Manutenção de Rede

Cesar Augusto dos Santos Rocha
Coordenador de Planejamento e Projetos de Rede

Tansy Marinho Abud
Gerente de Redes de Comunicação

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: Instalação de cabeamento óptico e seus componentes, visando implementar rede de fibra ótica redundante para a Infovia Digital da Bahia (IDB) no Centro Administrativo da Bahia (CAB) e interligar os Data Centers da Prodeb, Sefaz e SSP, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido cabeamento e da infraestrutura subterrânea a ser utilizada.

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Descrição do Risco	Conseqüências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
							Valor	Classificação				
1	Insuficiência na descrição dos serviços requeridos como um todo no Edital, levando a falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere o objeto da licitação	Apresentação de proposta que não atende a necessidade da contratação	04/12/2025	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir no Edital seção destinada a descrever detalhadamente as especificações técnicas do objeto.	Item 3. DETALHAMENTO DO OBJETO	Contratante
2	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	04/12/2025	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação revisará o Projeto e realizará o acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução.	Item 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e item 24. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Compartilhada
3	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	04/12/2025	EQUIPE GRC	Média	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reunião de iniciação do contrato, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: a. o objeto do contrato; b. a forma de comunicação entre as partes.	Item 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, item 24. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e item 14. VISITA TÉCNICA	Compartilhada
4	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	04/12/2025	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda.	Item 3. DETALHAMENTO DO OBJETO	Contratante
5	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	04/12/2025	EQUIPE GRC	Média	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Item 20. FORMA DE COMUNICAÇÃO	Compartilhada
6	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	04/12/2025	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Riscos mitigados no TR	Item 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)	Contratada
7	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Impossibilidade de aplicar sanções em caso de Falhas ou Descumprimentos do contrato	04/12/2025	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR cláusulas de penalidades	Item 6. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS) e item 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Contratada
8	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	04/12/2025	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica.	Item 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e item 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Contratante